b) às disponibilidades orçamentárias próprias da SUSERPS; c) ao exato cumprimento das disposições constantes do Decreto nº 57.825, de 16 de fevereiro de 1966, sobretudo às exigências de seu arts. 6º, 7º e 8º, quando o prestador dos serviços avulsos seja servidor público ou autárquico. Em 11 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 172.422-64 (D.20.10.66.R) — Interessado: João Evangelista de Campos — Procedência: IAP dos Empregados em Transportes e Cargas. — Nos têrmos do Parecer nº 1.119-66 do Dr. Consultor Jurídico (fls. 65-66), devolva-se ao Conselho Superior da Previdência Social, para apreciação do mérito do recurso a fls. 37-40. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 109.169-65 (D.20.10.66.R) — Maria da Conceição Caldas recorre da decisão do Conselho Superior da Previdência Social em processo de pensão. — De acôrdo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fôlhas 40-41, nego provimento ao pedido de revisão de fls. 30-31, para o fim de confirmar o Acórdão de fls. 29. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Em 14 de outubro de 1966 — *Nascimento e Silva.*

Nº 159.014-63 (D.20.10.66.R) — Arlindo Fraga Mendes Filho recorre da decisão do Conselho Superior da Previdência Social em processo de benefício. — De acôrdo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 50, deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração de fls. 34, por incabível, em virtude da inexistência de êrro de fato, conforme esclarece o Dr. Consultor Médico em seu laudo de fls. 49, capaz de alterar fundamento do despacho ministerial de fôlhas 19. Devolva-se, pois, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 208.804-60 (20.10.66.R) — Recorre o IAP dos Industriários da decisão do Conselho Superior da Previdência Social em processo de benefício incapacidade de Afonso Gervásio. — De acôrdo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 30-31, dou provimento ao pedido de revisão de fls. 25-26, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 24, uma vez que o resultado da diligência realizada (fls. 32-33) em nada aproveita ao recorrido. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 106.507-64 (D.20.10.66.R) — Recurso da Cia. Hidroelétrica do Vale do Paraíba — CHEVAP contra decisão da Junta de Julgamento e Revisão do IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos em processo de levantamento de débito. — Aprovo o Parecer nº 1.106, de 1966, do Dr. Consultor Jurídico (fôlhas ns. 46-47), para o fim de reformar, parcialmente, o Acórdão de fls. 34. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 138.648-66 (D.20.10.66.R) — Jardelina Gsellmann recorre da decisão do IPASE proferida em processo de pensão. — De acôrdo com o Parecer nº 1.085-66 do Dr. Consultor Jurídico (fls. 38-44), nego provimento ao recurso de fls. 33-35, para o fim de manter a decisão recorrida. Devolva-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Estado. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 137.627-65 (D.20.10.66.R) — Albertino de Castro, segurado do IAP dos Empregados em Transportes e Cargas recorre de decisão proferida em processo de "quantum" de aposentadoria. — De acôrdo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 21, nego provimento ao pedido de revisão de fls. 17, para o fim de confirmar o Acórdão de fls. 16. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

Nº 112.793-65 (D.20.10.66.R) — Recorre o IAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos da decisão do Conselho Superior da Previdência Social proferida em processo pensão de Maria do Carmo de Jesus Nascimento, viúva do ex-segurado Oswaldo Pedro do Nascimento. — De acôrdo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico de fls. 23-24, dou provimento ao pedido de revisão de fôlhas 17-19, para o fim de reformar o Acórdão de fls. 15. Ao Conselho Superior da Previdência Social, para remessa dos autos ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos. Em 14 de outubro de 1966. — *Nascimento e Silva.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

Despachos

Em 5-10-66

No MTPS-305.435-66, em que Jefferson Avelino Ribeiro, nomeado para o cargo de Chefe de Portaria, dêste Ministério solicita prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para tomar posse, foi exarado o seguinte despacho: "Defiro".

No MTPS-303.626-66, em que José Ítalo de Araújo, nomeado para Datilógrafo dêste Ministério, solicita prorrogação por 30 dias para tomar posse, foi exarado oseguinte despacho: "Defiro".

Retificações

No *Diário Oficial* de 29 de setembro de 1966, pág. nº 11.314, na publicação da portaria de designação de Maria Amélia Moreira da Silva — MTPS-153.766-66.

Onde se lê: alínea "i", do art. 51,
Leia-se: alínea "l", do art. 50.

No *Diário Oficial* de 30 de setembro de 1966, pág. nº 11.368, na publicação da apostila, referente a Nirceu da Cruz Cesar — MTPS-116.834 de 1966.

Onde se lê: de acôrdo com o artigo 6 c da Lei nº 3.780, de 12-7-960,
Leia-se: de acôrdo com o art. 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-960.

No mesmo *Diário*, pág. nº 11.369, na publicação da portaria nº 28, de 19-9-66, do Serviço de Documentação — MTPS-152.629-66.

Onde se lê: Darina de Jesus Asco,
Leia-se: Darida de Jesus Asco.

DELEGACIAS REGIONAIS

Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, item XI do Decreto nº 41.478, de 8-5-1957, resolve:

Nº 40 — Dispensar o Inspetor do Trabalho, nível 17-A, matrícula ... 1.196.705, Osmar Barbosa de Carvalho, da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção dos Inspeção, desta Delegacia.

Nº 50 — Designar o Inspetor do Trabalho, nível 17-A, matrícula 1.559.007, Arnaldo Gonçalves da Silveira para exercer a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Inspeção, tendo em vista a Portaria Ministerial nº 392, de 28 de maio de 1966, que o coloca à disposição desta Delegacia. (MTPS 125.040-66). — *Alarico Polito de Menezes,* Delegado Regional.

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1966

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto número 41.478, de 8 de maio de 1957, resolve:

Nº 1-"A" — Tornar sem efeito a Portaria nº 143, de 24-11-65 em que designa o Inspetor do Trabalho, nível 17-A, matrícula nº 1.195.585, Mário de Paula Antunes, para Encarregado do Pôsto de Fiscalização do Trabalho em Magé.

Delegacia Regional no Estado do Espirito Santo

PORTARIAS

O Delegado Regional do Trabalho do Estado do Espirito Santo, de acordo com o artigo 25, do Decreto numero 41.478, de 8 de maio de 1957, expediu as seguintes portarias:

Nº 76 — Designando o Auxiliar de Datiloscopia, nível 8-A, Ernandes Conceição, para substituto do Encarregado da Turma de Mão-de-Obra e Colocação de Trabalhadores, nos casos de impedientos legal, temporario ou eventual.

Nº 10 — Designando a Escriturária, nível 10-B, Oswaldina Marques Mendes, para substituta da Encarregada da Turma do Interior, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual.

Nº 11 — Designando a Auxiliar de Datiloscopia, nível 8-A, Clarinda Costa de Souza, para substituta da Secretária desta Delegacia nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual.

Nº 13 — Designando o Auxiliar de Portaria, nível 8-A, Haroldo Cassilhas de Aguiar, para substituto da Encarregada da Turma de Higiene e Segurança do Trabalho, da Seção de Abono Familiar desta Delegacia, nos casos de impedimento legal, temporario ou eventual.

Nº 14 — Designando o Auxiliar de Datiloscopia, nível 8-A, Otoniel Alves de Souza, para substituto da Encarregada da Turma de Pesquisas e Coleta de Dados, da Seção de Abono Familiar desta Delegacia nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual

Nº 16 — Designando a Escriturária, nível 10-B, Jacy Thereza Barros para substituta da Encarregada da Turma de Identificação de Registro Profissionais, da Seção de Emprêgo desta Delegacia, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual.

A mesma autoridade, de acôrdo com o item 2º do artigo 25, do Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957, expediu as seguintes portarias:

Nº 77 — Designando o Inspetor do Trabalho, nível 17, Calypio de Siqueira Júnior, para substituto do Chefe da Seção de Emprêgo desta Delegacia, nos casos de impedimento legal ou temporário.

Nº 78, de 30-12-65 — Designando o Oficial de Administração, nível 12 Nilton Pinheiro de Oliveira, para substituo da Chefe da Seção de Administração, desta Delegacia, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual.

Nº 5 — Dispensando a Escriturária nível 10-B, Maria José Claudio Santos, da função de Substituta Eventual da Chefe da Seção de Abono Familiar desta Delegacia.

Nº 8 — Dispensando a Escriturária nível 8-A, Alba Carvalho da Silva Lauff, da função de Substituta Eventual da Chefe da Seção Sindical desta Delegacia.

Nº 9 — Designando o Inspetor do Trabalho, nível 17, Thales Gomes de Souza, para substituto da Chefe da Seção Sindical, desta Delegacia, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual.

A mesma autoridade, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, item XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1957, expediu as seguintes portarias:

Nº 2 — Dispensando o Auxiliar de Portaria, nível 8, Haroldo Cassilhas de Aguiar, matrícula nº 1.385.395, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Emprêgo, desta Delegacia.

Nº 3 — Dispensando o Escriturário, nível 8-A, Sandoval Moreno de Oliveira, matr. nº 2 110.406, da função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Pesquisas e Coleta de Dados, da Seção de Abono Familiar, desta Delegacia.

Nº 4 — Designando o Escriturario, nível 8-A, matrícula nº 2.110.406, Sandoval Moreno de Oliveira, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Emprego desta Delegacia, vaga em virtude da dispensa de Haroldo Cassilhas de Aguiar.

Nº 6 — Designando a Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 1.199.123, Maria José Claudio Santos, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregada da Turma de Pesquisas e Coleta de Dados, da Seção de Abono Familiar desta Delegacia, vaga em virtude da dispensa de Sandoval Moreno de Oliveira.

Nº 7 — Concedendo dispensa à Escriturária, nível 10-B, Maria José de Biase Oliveira, matrícula nº 1.193.527, da função gratificada símbolo 11-F, de Encarregada da Turma de Identificação e Registro Profissionais, da Seção de Emprêgo, desta Delegacia.

Nº 12 — Designando a Escriturário, nível 8-A, Alba Carvalho da Silva Lauff, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Encarregada da Turma de Identificação e Registro Profissionais da Seção de Emprêgo desta Delegacia, vaga em virtude da dispensa de Maria José de Biase Oliveira.

Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1966

O Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve

Nº 108 — Designar o servidor Frederico Stolze Bahiana, Médico, nível "22", Chefe da Seção de Segurança do Trabalho, para substituir o Diretor do Serviço de Segurança e Higiene do Trabalho, Celso Generoso Pereira, no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1966.

Nº 109 — Designar o servidor Celso Fernandes do Prado, Médico, nível "21", para substituir o Chefe da Seção de Segurança do Trabalho, Frederico Stolze Bahiana, no período de 7 de novembro a 6 de dezembro de 1966.

Delegacia Regional no Estado de Goiás

PORTARIAS DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, item XI, do Regimento aprovado pelo

Décima: — Fica eleito o fôro desta Cidade para as ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, foi êste contrato lavrado no livro competente da Divisão de Obras, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor, pela contratante e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1966. — *Arlindo Clemente*, Diretor. — *Décio Vaz de Melio Silveira*, por contratante.

(Nº 37.501 — Data 31-10-66 — Cr$ 28.000).

Têrmo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma CENOL — Comércio Engenharia Omega Ltda. para execução de obras de construção do Pavilhão de aulas e administração, em proveito do Colégio Agrícola de Crato, na Cidade de Crato, Estado do Ceara.

Aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e sessenta e seis (1966), nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Divisão de Obras, representada por seu Diretor, Engenheiro Arlindo Clemente, compareceu a firma CENOL — Comércio Engenharia Omega Ltda., adiante designada simplesmente a contratante, estabelecida na Rua Joaquim Fabricio, 291-A, em Natal, Estado do Rio Grande do Notre, representada por seu procurador José Normando de Caldas Barros e, presentes tambem as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente contrato para execução das obras de construção de um Pavilhão de aulas e administração, em proveito do Colégio Agrícola de Crato, na Cidade de Crato, Estado do Ceara, conforme proposta apresentada à concorrência publica nº 40-66 e na conformidade da Minuta de contrato aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura por despacho exarado no processo MA-010. 20.559-66, respeitadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A contratante obriga-se a executar as obras de construção em proveito do Colégio Agrícola de Crato, no Estado do Ceará, pelo preço de Cr$ 154.000.000 (cento e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros), de acôrdo com sua proposta datada de 21 de setembro de 1966 e com rigorosa obediência a tôdas as condições constantes do edital já referido e especificações que serviram de base à concorrência, as quais devidamente rubricadas constituem parte integrante do presente contrato.

Segunda — A despesa com a execução dêste contrato na importância de Cr$ 154.000.000 (cento e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros) e a despesa de possíveis reajustamentos preços prevista na Lei 4.380, de 28 de julho de 1964, correrão neste exercício, até o limite de Cr$ 73.095.350 (setenta e três milhões, noventa e cinco mil e trezentos e cinqüenta cruzeiros), à conta da Categória Econômica 4.0.0.0 — 4.1.0.0. — 4.1.1.0. — 4.1.1.3. — Subanexo 4.05.00 — Unidade Orçamentária 4.05.08 — SEAV — do Orçamento vigente, já dedusida do crédito respectivo conforme empenho nº 42, de 1-11-66, e o restante correrá à conta de crédito próprio do Orçamento do ano próximo vindouro.

Terceira — O prazo para a execução dos serviços será de 400 (quatrocentos) dias, não cabendo a contratante nenhum reajustamento de preços fora do prazo de vigência dêste contrato.

Quarta — Fazem parte integrante dêste contrato independente de transcrição as condições estipuladas no edital de concorrência.

Quinta — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em parcelas ou no seu todo, após a verificação e aceitação dos mesmos pela Divisão de Obras, mediante apresentação de fatura, na forma estabelecida pelo Código de Contabilidade Publica da União.

Sexta — A contratante depositou no Tesouro Nacional, à título de caução, para garantia da execução dos serviços, a importância de Cr$ 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme recibo apresentado, o qual acompanhará o pedido de registro ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá pelas multas que não forem recolhidas diretamente ao Tesouro Nacional.

Sétima — Fica estabelecido que o reajustamento de preços conforme o disposto na 28ª (vigésima oitava) condição do edital de concorrência, será calculado pela fórmula:

$$R = 0{,}90 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R — é o valor do reajustamento procurado;

I0 — é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

I1 — é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V — é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia e da Fundação Getúlio Vargas.

A Divisão de Obras fara a medição e a classificação das obras ou serviços executados, em cada período a ser reajustado para definição dos valôres do reajustamento e cronograma de contrôle de execução.

O valor do reajustamento será faturado pela contratante, em fatura a parte, obedecendo a mesma discriminação por item de serviço.

Nos serviços executados fora do cronograma, independente das sanções legais por atraso da obra ou serviço, será reajustado somente o período previsto no cronograma de execução.

Oitava — O presente contrato está isento de pagamento do impôsto do sêlo, consoante o que determina o art. II item VIII, alínea "a", do Decreto nº 55.852, de 23.3.65.

Nona — A validade do presente contrato dependerá do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno Federal, por qualquer indenização no caso de ser denegado registro.

Décima — Fica eleito o fôro desta Cidade para as ações que acaso decorrerem do presente contrato.

E, por estarem assim acordes, foi êste contrato lavrado no livro competente da Divisão de Obras, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor, pela contratante e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1966. — *Arlindo Clemente*, Diretor — *José Normando de Caldas Barros* — p.p. contratante.

Testemunhas — *Jorge Roxo Ramos* — *Eloisa Palheta Menezes*.

(Nº 37.572 — 4.11.66 — Cr$ 24.800)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria do Ensino Comercial

Têrmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Escola Técnica de Comércio Americana, para custeio de cursos de aperfeiçoamento de ensino técnico comercial destinados a especializar profissionais.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor do Ensino Comercial o seu titular — Prof. Lafayette Belfort Garcia, representando o Ministério da Educação e Cultura, por fôrça da delegação constante da Portaria Ministerial nº 4, de janeiro de 1966 — e o Prof. Alberto Stange Júnior, na qualidade de Diretor da Escola Técnica de Comércio Americana, firmaram o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da utilização dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1965, conforme empenho nº 356, de dezembro do mesmo ano, constante do Processo M. E. C. número 65.704-65, e de conformidade com as seguintes cláusulas:

Primeira — Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura entregará à Escola Técnica de Comércio Americana a importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), com a seguinte especificação de despesas:

1 — Pessoal:	
Encargos de Execução Administrativa	600.000
2 — Material de Consumo	300.000
3 — Serviços de Terceiros	500.000
4 — Encargos Diversos	3.600.000
SOMA	5.000.000

Segunda — A Escola Técnica do Comércio Americana obriga-se a aplicar a importância mencionada na Cláusula Primeira no custeio de cursos de aperfeiçoamento para especializar profissionais habilitados pelos cursos técnicos comerciais, de conformidade com a programação previamente aprovada pela Diretoria do Ensino Comercial.

Terceira — Qualquer alteração na citada programação será precedida de autorização do Diretor do Ensino Comercial.

Quarta — A despesa com a execução dêste convênio na importância de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) correrá a conta da dotação orçamentária da unidade 18 — Diretoria do Ensino Comercial, na Categoria Econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.1.0 — Subvenções Sociais; 3.2.1.6 — Instituições Privadas: 1) Ampliação e Execução de Convênios firmados com entidades particulares para cursos de aperfeiçoamento de ensino técnico comercial; Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura, anexo 4 — Poder Executivo, art. 4º da Lei nº 4.539, de 16 de dezembro de 1964, já empenhada sob o nº 356, em dezembro de 1965 e inscrita em "Restos a Pagar" de 1965, sob o nº 274 — registro prévio.

Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas mediante aviso prévio de trinta dias, sendo que o inadimplemento por parte da Escola Técnica de Comércio Americana, de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade dêste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Sexta — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano e entrará em vigência a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma caso aquêle Tribunal denegar o registro.

Sétima — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente convênio.

Obriga-se a Escola Técnica de Comércio Americana a promover, por sua conta, a publicação do presente convênio no *Diário Oficial* da União. E, por estarem acordes, lavrou-se êste convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1966. — *Lafayette Belfort Garcia*, Diretor do Ensino Comercial. — *Alberto Stange Júnior*, Diretor da Escola Técnica de Comércio Americana.

Testemunhas: *Júlio d'Assunção Barros*. — *Francisco Genil Baroni*.

(Nº 37.540 — 3-11-66 — Cr$ 22.460).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Têrmo aditivo ao contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Irmãos Faria Sociedade Construtora Ltda., tendo por objeto a execução de obras complementares, nos núcleos rurais de Rio Preto, Tabatinga e Brazlândia.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Brasília, D.F., no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, no 4º andar do Edifício do IAPI, sito à Avenida L-2, Setor de Autarquias-Sul, presentes e Dr. Plínio Cantanhede, brasileiro, casado, engenheiro, Prefeito do Distrito Federal, residente e domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pelo art. 32 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e a firma Irmãos Faria Sociedade Construtora Ltda., com sede nesta cidade à Avenida W-3 Quadra 9, Lotes 15 e 16, Sobreloja 4, representada no presente ato pelo Senhor Wayne do Carmo Faria, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília D.F., à Avenida W-3, Quadra 42, casa 59, portador da Carteira de Identidade nº 1.498.879, expedida pela Secretaria de Segurança e Negócios Interiores do Estado de São Paulo, resolveram firmar o presente têrmo aditivo, introduzido as seguintes cláusulas no contrato celebrado entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Irmãos Faria Sociedade Construtora Ltda., aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, tendo por objeto a execução as obras complementares nos Núcleos Rurais de Rio Preto, Tabatinga e Brazlândia. *Cláusula Primeira* — A firma Irmãos Faria Sociedade Construtora Ltda. fica dispensada da exigência de caução para garantia da execução do contrto acima aludido, nos têrmos do parágrafo segundo do artigo 770 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922. *Cláusula Segunda* — Continuam em vigor tôdas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, lavrado às fls. 43-45-v do Livro de Contratos nº 3 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se êste têrmo aditivo o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. — *Plínio Cantanhede*. — *Wayne do Carmo Faria*. Testemunhas: *Júlia Maria Feitosa*. — *Eugênio da Rocha Fragoso*.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Contratos nº 3 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, às fls. 59-60. Brasília, 31 de outubro de 1966. — 1ª Subprocuradoria-Geral — Seção de Registro de Cadastro e Convênios. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Chefe.

(Nº 37.550 — 3-11-66 — Cr$ (1.700)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A

(ELETROBRÁS)

Eu, tradutor público abaixo assinado e intérpret comercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro, cer-

Govêrno e dos outros signatários da Ata de Bogotá e da Carta de Punta del Este que deu origem ao programa da Aliança para o Progresso, o Govêrno concorda que, em qualquer época ou épocas em que fôr solicitado nesse sentido pela A.I.D. nos têrmos desta Seção, mas não antes de 6 (seis) meses precedendo a data em que a primeira prestação do Principal Transferido não Resgatado fôr exigível por fôrça da Seção 3.3 dêste Acôrdo de Pagamento, entrará em negociação com a A.I.D. sôbre a antecipação dos pagamentos devidos à A.I.D., de conformidade com êste Acôrdo de Pagamento. As partes contratantes determinarão, mediante acôrdo mútuo, até que importância deverá o resgate ser antecipado, com base em um ou mais dos seguintes critérios: — (a) A capacidade do Govêrno de proceder a mais rápida liquidação de suas obrigações em face da situação financeira do Brasil, tomando em consideração as dívidas para com qualquer agência dos Estados Unidos da América, ou para com qualquer organização da qual os Estados Unidos da América sejam membros, ou para com outros mutuantes internacionais de empréstimos a longo prazo. — (b) As exigências relativas de capital do Govêrno e dos outros signatários da Ata de Bogotá e da Carta de Punta del Este. — Seção 4.6. *Computações de Juros com base em Período Anual de 365 Dias.* Os juros previstos neste Acôrdo serão computados com base em período anual de 365 dias. — Artigo V — *Ajustes e Garantias Adicionais.* — Seção 5.1. *Informação.* O Govêrno cooperará com a A.I.D. no sentido de dar publicidade a êste Acôrdo de Pagamento e ao Contrato de Empréstimo como programas de ajuda americana na execução da Aliança para o Progresso. Seção 5.2. *Aviso de Ocorrências Desfavoráveis.* O Govêrno informará prontamente a A.I.D. sôbre quaisquer condições que interferirem com, ou ameaçarem interferir com, o cumprimento, pelo Govêrno, de suas obrigações em virtude dêste Acôrdo. — Seção 5.3. *Tributação dêste Acôrdo de Pagamento e dos Respectivos Pagamentos.* Êste Acôrdo será isento de quaisquer impostos ou taxas cobrados por fôrça de tôdas as leis do Brasil em vigor em seu território, e todos os pagamentos à A.I.D. efetuados de conformidade com o Acôrdo se-lo-ão sem dedução e isentos de impostos ou taxas. — Artigo VI — *Registros; Inspeções; Relatórios.* — Seção 6.1. *Manutenção de Registros; Inspeções; Relatórios.* (a) O Govêrno manterá ou fará com que sejam mantidos, pelo prazo que satisfizer as exigências das partes contratantes, livros e registros, inclusive documentação, de acôrdo com os bons princípios e práticas contábeis adequados para identificar os pagamentos recebidos de conformidade com a Seção 2.1 dêste, e para identificar os programas ou projetos financiados por fundos desembolsados da Conta Especial, e indicar o andamento dessas atividades. — (b) Êsses livros e registros estarão franqueados em tôdas as ocasiões para exame pelos representantes autorizados do Govêrno e da AID, cujo processo fôr compatível com o Artigo II, Seção 5, do Acôrdo entre o Govêrno do Brasil e o Govêrno dos Estados Unidos da América assinado em 30 de maio de 1953 e subseqüentemente aprovado pelo Congresso Brasileiro. Para êste fim, se o Govêrno e a A.I.D acordarem mùtuamente, o Govêrno poderá manter, dentro de seu sistema contábil, uma coleção separada de livros e registros para tôdas as transações especificamente relacionadas com a Conta Especial. O exame dos livros e registros será procedido na prática por processos que poderão incluir o seguinte, sempre que acordado mùtuamente pelo Govêrno e pela A.I.D.: — 1. Exame contábil conjunto mediante condições mùtuamente acordadas. — 2. O emprêgo de auditores independentes escolhidos pelo Govêrno e aceitáveis pela A.I.D. — 3. A inspeção, fora das repartições do Govêrno, de documentação autenticada relativa à Conta Especial. — (c) O Govêrno cooperará com, dará assistência razoável a, facilitará inspeções pela A.I.D. com respeito à execução das atividades financiadas através da Conta Especial, e proporcionará tôda oportunidade razoável para que representantes autorizados da A.I.D visitem qualquer parte do território do Brasil para os fins relacionados com êste Acôrdo de Pagamento. — (d) O Govêrno fornecerá prontamente à A.I.D. os relatórios e informações de caráter financeiro e de outra natureza relativos às cláusulas dêste Acôrdo de Pagamento ou às transações de conformidade com o presente que a AID solicitar. — Artigo VII — *Recursos da A.I.D.* — Seção 7.1. *Fundamentos para Rescisão.* Se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses ("Fundamentos para Rescisão"): — (a) Deixar o Govêrno de cumprir qualquer disposição contida no presente; — (b) Ocorrer inadimplemento sob qualquer outro acôrdo entre o Govêrno, ou qualquer de suas agências, e os Estados Unidos da América, ou qualquer de suas agências; — (c) Verificar a A.I.D. que qualquer declaração ou garantia feita por ou em nome do Govêrno no tocante a êste Acôrdo ou às negociações inerentes ao mesmo, ou de conformidade com êste Acôrdo, é incorreta em qualquer aspecto essencial; — (d) Qualquer mudança no caráter, capacidade ou idoneidade da Devedora, ou mudança na direção do projeto descrito no Contrato de Empréstimo, que ocorrer porque o Govêrno ou qualquer autoridade governamental no Brasil tenha tomado qualquer medida para a dissolução ou liquidação da Devedora ou para a suspensão das atividades da Devedora ou de parte substancial das mesmas, ou para o cancelamento, alteração substancial ou suspensão do direito da Devedora de executar um projeto; — (e) Verificar a A.I.D. ter surgido uma situação extraordinária que torna improvável a consecução das finalidades dêste Acôrdo ou que o Govêrno não esteja habilitado a desempenhar suas obrigações previstas neste Acôrdo; — (f) A continuação dos processos estabelecidos no presente redundaria em violação da lei que regula a A.I.D.; — poderá então a A.I.D., à sua escolha, declarar: (I) que a totalidade ou parte do Principal Transferido não Resgatado e quaisquer juros respectivos ter-se-ão por vencidos e pagáveis à A.I.D. imediatamente, especificando quais as prestações e juros que se tornarem vencidos e exigíveis; e/ou (II) que termina o processo especial para pagamentos estabelecido no presente. Quando dessa declaração, salvo se a causa da terminação fôr sanada dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes, êsse Principal e juros tornar-se-ão vencidos e exigíveis imediatamente, e/ou o processo especial para pagamentos será dado por terminado de acôrdo com os têrmos dessa declaração. — Seção 7.2. *Renúncias de Causas para Terminação.* Nenhum atraso no exercício, ou omissão do exercício, de qualquer direito que cabe à A.I.D. por fôrça dêste Acôrdo, será interpretado como aquiescência ou renúncia pela A.I.D. a qualquer dêsses direitos. — Seção 7.3. *Inadimplementos.* Para fins de outros acôrdos entre o Govêrno e os Estados Unidos da América, ou qualquer de suas agências, a ocorrência de um caso especificado nas Subceções 7.1 (a), (c) ou (d) será considerada um "Caso de Inadimplemento" previsto neste Acôrdo. — Artigo VIII — *Disposições Diversas.* — Seção 8.1. *Utilização de Representantes* — (a) Tôdas as ações exigidas ou permitidas sejam praticadas ou tomadas por fôrça dêste Acôrdo pelo Govêrno ou pela A.I.D., poderão ser praticadas pelos seus respectivos representantes devidamente autorizados. — (b) O Govêrno pelo presente designa o Ministro da Fazenda como seu representante, com podêres para designar por escrito outros representantes em suas negociações com a A.I.D. Os representantes do Govêrno nomeados de conformidade com o período anterior, salvo se à A.I.D. fôr dado aviso em contrário, terão podêres para concordar, em nome do Govêrno, com qualquer modificação dêste Acôrdo que não aumentar substancialmente as obrigações do Govêrno por fôrça do presente. Enquanto não receber a A.I.D. notificação por escrito de revogação, pelo Govêrno, dos podêres delegados a qualquer dos seus representantes, a A.I.D. poderá aceitar a assinatura dêsses representantes em qualquer instrumento como prova decisiva de que quaisquer atos praticados por meio dêsse instrumento são autorizados. — Seção 8.2. *Ausência de Prejulgado.* Nenhuma disposição dêste Acôrdo terminará ou modificará qualquer direito da A.I.D. especificado ou que surgir em virtude do Contrato de Empréstimo. — Seção 8.3. *Comunicações.* Qualquer aviso, pedido ou comunicação apresentado, feito ou enviado pelo Govêrno ou pela A.I.D. de conformidade com êste Acôrdo, se-lo-á por escrito e considerar-se-á como tendo sido devidamente apresentado, feito ou enviado à parte destinatária, quando entregue a essa parte em mãos ou pelo correio, por telegrama, cabograma ou radiograma nos seguintes endereços: — Ao Govêrno: — Endereço Postal: — Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro — Brasil. — Endereço Telegráfico: — MINIFAZ — Rio de Janeiro. — À A.I.D. (em cinco vias): — Endereço Postal: — Office of Capital Development — Agency for International Development — Embaixada dos Estados Unidos da América — Rio de Janeiro, Brasil. — Endereço Telegráfico: — USAID — Amembassy — Rio de Janeiro. — Mediante aviso, outros endereços poderão substituir os acima relacionados, desde que o recebimento do aviso seja acusado. — Seção 8.4. *Data de Vigência do Acôrdo de Pagamento.* Êste Acôrdo entrará em vigor na data indicada no preâmbulo. — Artigo IX — *Condições Prévias.* Seção 9.1. *Condições Prévias à Utilização de Processos de Prorrogação de Pagamentos.* — O Processo Especial para Pagamentos não será empregado, salvo e até que o Govêrno tenha fornecido à A.I.D., sob forma e conteúdo satisfatórios a esta: — (a) Um parecer ou pareceres do consultor jurídico mais categorizado do Ministério da Fazenda, ou de outro consultor jurídico satisfatório à A.I.D., no sentido de que êste Acôrdo foi devidamente autorizado ou ratificado pelo Govêrno e celebrado em nome dêste, e que o presente Acôrdo, e quaisquer obrigações incorridas pelo Govêrno de conformidade com o mesmo, constituem e virão a constituir obrigações válidas e juridicamente exigíveis do Govêrno de acôrdo com os seus têrmos; — (b) Prova dos poderes da pessoa ou pessoas que agirão como representante ou representantes do Govêrno no tocante à execução dêste Acôrdo de conformidade com a Seção 8.1 do presente, juntamente com autógrafos autênticos de cada uma dessas pessoas, reconhecidos quanto à sua autenticidade por autoridade brasileira devidamente constituída, se as referidas assinaturas não foram até agora apresentadas à A.I.D. — (c) Prova de que êste Acôrdo foi registrado se e como exigido pelas Leis do Brasil. — Seção 9.2. — *Data Final para Atendimento das Condições Prévias.* Se as condições constantes da Seção 9.1 dêste Acôrdo não forem atendidas até 31 de outubro de 1966, ou até a data posterior que a A.I.D. determinar, a A.I.D. poderá, em qualquer ocasião após essa data, declarar terminados o Processo Especial para Pagamentos e/ou tôdas as disposições dêste Acôrdo, mediante aviso ao Govêrno. Em testemunho do que, o Govêrno e os Estados Unidos da América, cada qual por intermédio do seu respectivo representante devidamente autorizado, firmam e lavram o presente Acôrdo em seus respectivos nomes na data indicada no preâmbulo. — Pelos Estados Unidos do Brasil — (Assinado) Octavio Bulhões — Título: Ministro da Fazenda. Pelos Estados Unidos da América — (Assinado) — Stuart H. Van Dyke — Título: Diretor, USAID/Brasil. Por tradução conforme. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1966. — *Adhemar Rocha.*

(Nº 37.525 — 3-11-66 — Cr$ 310.000).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.329 — Designar Alfredo Felipe da Luz Sobrinho, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Oficial de Gabinete da Secretaria do Govêrno.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.330 — Designar José Severiano da Costa Andrade Filho, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 2.144, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos, eventuais, o Diretor da Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças.

Nº 2.331 — Designar Paulo da Fonseca Viana, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 10.959 (Novacap), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Hidrogeologia, do Departamento de Engenharia Rural da Secretaria de Agricultura e Produção.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede,* Prefeito.

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o que consta do processo número 16.612-66, resolve:

N.º 2.332 — Demitir Paulo Cesar Braga Alvarenga, Escriturário nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Polícia do Distrito Federal, nos têrmos do art. 207, II, e § 2.º da Lei n.º 1.711 (28.10.52).

Distrito Federal, 31 de outubro de 1966; 78. ºda República e 7.º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item II da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e conforme o disposto no Convênio firmado com a Associação Brasileira de Municípios, considerando que a fase preparatória do III Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios, já se encerrou, iniciando-se agora a fase executiva, resolve:

N.º 2.333 — Designar o Engenheiro José Moreira Maciel para exercer as funções de Secretário Executivo do III Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios.

Distrito Federal, 31 de outubro de 1966; 78.º da República e 7.º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art .47 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 41.755-66, resolve:

N.º 2.334 — Dispensar, a pedido, Evandro Paes Barreto Mourão, Técnico de Micro-ondas ,nível 14-B, matrícula n.º 14.931 (NOVACAP), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 3 de novembro de 1966; 78.º da República e 7.º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 20, item VII e art. 47, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto nos arts. 17 e 22 dos Estatutos da Fundação Hospitalar, resolve:

N.º 2.335 — Dispensar, a pedido, o Doutor Evilásio Sérvulo Martins Veloso, do cargo de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, como representante do Ministério da Saúde.

Distrito Federal, 3 de novembro de 1966; 78.º da República e 7.º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

N.º 2.336 — Dispensar, a pedido, o Doutor Juarez Abdulmassir, do cargo de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, como representante do Ministério da Saúde.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 17 e 22 dos Estatutos da Fundação Hospitalar, resolve:

N.º 2.337 — Dispensar, a pedido, Rômulo Martins Lage, de membro suplente do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 2.338 — Dispensar, a pedido, Sandra de Moreno Jabour, da Funcão em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Dactilógrafa do Gabinete da Secretaria de Saúde.

N.º 2.339 — Designar Altiva Maria dos Reis, técnica de laboratório nível 12-A, matrícula n.º 7.132, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária-Dactilógrafa do Gabinete da Secretaria de Saúde.

N.º 2.340 — Designar Alda Nunes Pereã, oficial de administração nível 14-B, matrícula n.º 2.364, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária-Dactilógrafa, da Assessoria de Saúde Pública, da Coordenação de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde.

Distrito Federal, 3 de novembro de 1966; 78.º da República e 7.º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Retificações

No Decreto "N" n.º 533, de 19 de outubro, publicado no *Diário Oficial* n.º 202, de 25 do referido mês, página n.º 12.369,

Onde se lê:

..., e artigos 34 e 35 da Lei número 4.646, de ...

Leia-se:

..., e artigos 34 e 35 da Lei número 4.645, de ...

Nos Decretos "P", de 19 de outubro, publicados nas páginas 12.370 e 12.371 do *Diário Oficial* n.º 202, de 25 do referido mês,

Onde se lê na página 12.371, logo abaixo do Decreto "P" n.º 2.229:

Aproveitar, no Pôsto de Capitão ...

Leia-se:

Decreto "P" n.º 2.230 — Aproveitar no Pôsto de Capitão ...

o que consta do Ofício C.I. 085, da Laginestra, Oficial de Administração ro 4.645, de ...

Na mesma pág. nº 12.371,

Onde se lê:

Nº 2.257-A — Aproveitar no Pôsto de Major ...

Leia-se:

Nº 2.257 — Aproveitar no Pôsto de Major ...

Nos decretos de outubro publicado no *Diário Oficial* n.º 203, de 26 de outubro, página n.º 12.437,

Onde se lê:

Atos do Prefeito
Decreto de 20 de outubro de 1966
O Prefeito do ...

Leia-se:

Atos do Prefeito
Decreto de 20 de outubro de 1966
Decreto "P" n.º 2.246 — Dispensar ...

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do ofício C.I.085, da Divisão do Pessoal, resolve:

N.º 15 — Designar o servidor José Laginestra, Oficial de Administração nível 14-B, matrícula n.º 1.530, para ter exercício no Setor de Relações Públicas da Secretaria do III Congresso Hispano-Luso-Filipino-Americano de Municípios.

Distrito Federal, 31 de outubro de 1966. — *Expedicto Quintas*, Chefe do Gabinete.

Despacho

De 26.10.66

Processos ns. 42.562-66 — 3.962-63 — 9.501-62 — Interessado: Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis. — Assunto: Solicita isenção de impostos. — Despacho: Reconheço a isenção pleiteada, nos têrmos da informação da Secretaria de Finanças. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito.

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem

(*) INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº DER-DF 65-66

Nº 65 — Designar, o Engenheiro Camilo Severino de Oliveira, nível 22, do Ministério de Educação e Cultura, para exercer a Função em Comissão, Símbolo F-C-8, de Chefe do Setor de Cosntrução do 1º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

De 24 de outubro de 1966

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº 465 de 10 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 68 — Designar, o servidor Carlos Alves, Diretor da Divisão de Administração, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder acumulativamente, pelo Serviço de Contabilidade da mesma Divisão.

De 27 de outubro de 1966

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº 465 de 10 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 69 — Dispensar, por ter sido designado para outra função, o servidor José Pedro Celestino de Oliveira, Escriturário, nível 8, matrícula nº 2.138 PDF, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo da Assessoria de Programação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com efeito retroativo ao dia 20 de outubro de 1966.

Nº 70 — Designar o servidor Celso Pagy, da NOVACAP, Assessor Administrativo, nível 17, matrícula número 3.660, para exercer a função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário Dactilógrafo da Assessoria de Programação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com efeito retroativo ao dia 20 de outubro de 1966.

Nº 71 — Designar o servidor José Pedro Celestino de Oliveira, Escriturário, nível 8, matrícula nº 2.138 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário Dactilógrafo do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal com efeito retroativo a 20 de outubro de 1966. — *Inácio de Lima Ferreira*, Diretor-Geral do DER-DF.

(*) Nota do SPb. — Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 19-10-66.

Polícia do Distrito Federal

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

O Chefe de Polícia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e, para fins previstos no artigo 2º da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 357 — Mandar servir em Brasília, Distrito Federal, a partir de 21 de outubro do corrente ano, procedente do Estado da Guanabara, o Coronel Osmar Alves Pinheiro, para servir no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Chefe de Polícia do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto "N" número 518, de 30 de agôsto de 1966, resolve:

Nº 358 — Exonerar o Ten.-Cel. Guaracy de Lima Furtado da Polícia Militar do Distrito Federal, das funções de Chefe do Serviço de Trânsito da Polícia do Distrito Federal, tendo em vista estar exercendo cargo de Chefe do Estado-Maior da sua Corporação.

Nº 359 — Designar Jacques de Almeida, Major da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Trânsito da Polícia do Distrito Federal, símbolo 1-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966. — *Jurandyr Palma Cabral*, Cel. — Chefe de Polícia.

Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 17 da Seção IV dos Estatutos da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº 520, de 31 de agôsto de 1966, resolve:

Nº 4 — Designar Walter Albuquerque Mello, Assistente de Relações Públicas nível 16, matrícula nº 6.598 da P.D.F. para o cargo de Assessor da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo FC-5, conforme o disposto no Decreto "N" nº 525, de 9 de setembro do corrente.

Nº 5 — Designar Olívio Tavares de Araújo para o cargo de Assessor da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo FC-5, conforme o disposto no Decreto "N" nº 525, de 9 de setembro do corrente.

Nº 6 — Designar Paulo Calante para o cargo de Assessor da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo FC-5, conforme o disposto no Decreto "N" nº 525, de 9 de setembro do corrente.

Nº 7 — Designar Aristides Alves de Carvalho Pires, Oficial de Administração nível 16, matrícula nº 4.573 da P.D.F. para o cargo de Chefe do Serviço de Administração da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo FC-7, conforme o disposto no Decreto "N" nº 525, de 9 de setembro do corrente. — *Cleantho Rodrigues de Siqueira*, Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

DE 1 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 17 da Seção IV dos Estatutos da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº 520, de 31 de agôsto de 1966. resolve:

Nº 8 — Designar Cléa Linhares Speranza para o cargo de Secretária-Dactilógrafa da Fundação Cultural do Distrito Federal, símbolo FC-10, conforme o disposto no Decreto "N" nº 525, de 9 de setembro de 1966. — *Cleantho Rodrigues de Siqueira*, Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

DE 5 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 17 da Seção IV dos Estatutos da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "N" nº 520, de 31 de agôsto de 1966 resolve:

Nº 9 — Designar Lorival Sampaio Brandão para o cargo de Chefe do Serviço Financeiro, símbolo FC-7, conforme o disposto no Decreto "N", número 525, de 9 de setembro do corrente. — *Cleantho Rodrigues de Siqueira*, Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 677-66-STC, resolve:

Nº 86 — Designar, de acôrdo com os artigos 145, item I e 147 da Lei 1.711 de 1952, combinados com o artigo 30 da Lei 3.751-60, o Datilógrafo, nível 11, Roberto Luiz de Mendonça, para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo 8-F, criada pela Lei 3.948, de 1 de setembro de 1961.

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo número 675-66-STC, resolve:

Nº 87 — Designar, de acôrdo com os artigos 145, item I e 147 da Lei 1.711 de 1952, combinados com o artigo 30 da Lei 3.751-60, o Oficial Instrutivo, nível 10, Antônio Joaquim Costa dos Anjos para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo 8-F, criada pela Lei 3.948, de 1 de setembro de 1961. — *Moacyr Gomes e Souza*, Presidente.

Ata da 32ª Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 30 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas e 30 minutos, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Julgamento

Relatado pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis

Proc. 1.634-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 5.000.000, a Luiz Afonso de Albuquerque, para despesas à conta da subconsignação 4.1.2.15 — Máquinas e Aparelhos Foto-Cinematográficos. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa, como adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..., Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 459ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 8 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões, do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

O Senhor Presidente transmitiu ao Ministro Jesús da Paixão Reis o processo nº 249-64, que estava em poder do Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello, por haver pedido vista do mesmo.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis

Proc. 1.516-65 — Pagamento de Cr$ 6.850.000 à Madeireira Reiner, referente ao fornecimento de 1.000 chapas de compensado à Secretaria Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 1.504-65 — Pagamento de Cr$ 950.000 a J. Torquato Comércio e Indústria S. A., referente ao fornecimento de 1 enceradeira tipo comercial ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 249-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 60.000, concedido a Joaquim Simões Madeira. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que se prove, conforme consta de fls. 10, que a importância referente ao adiatamento ficou depositada na Caixa Econômica Federal, até sua devolução.

Proc. 198-65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 76.000 a José Antero e Osvaldo Salgado, referente a diárias do mês de março de 1965;

Proc. 197-65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.246.796 a Aida Cintra e outros, referente a diárias do mês de março de 1965;

Proc. 195-65 STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.080.000 aos Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral, referente a diárias do mês de março de 1965;

Proc. 196.65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 726.986 aos Senhores Auditores e Senhores Procuradores, referente a diárias do mês de março de 1965;

Proc. 199.65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 189.200 a Ágatha Maria do Rosario Reis Gomes e outros, referentes a Gratificação pela Representação de Gabinete durante o mês de março de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro "a posteriori" simples das despesas.

Proc. 1.518-65 — Pagamento de Cr$ 250.000.000 à Fundação Educacional do Distrito Federal, relativo a contribuição da Prefeitura, referente aos meses de outubro a dezembro do corrente ano;

Proc. 1.480-65 — Pagamento de .. Cr$ 4.767.270 a Isaías de Mello, referente a obras realizadas no Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (Apreciado anteriormente pelo Plenário).

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.705-64 — Pagamento de Cr$ 109.925 à Panair do Brasil S. A., referente ao fornecimento de passagens a Prefeitura do Distrito Federal. — Havendo o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello solicitado vista do processo, foi adiada a votação da matéria.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..., Secretário, Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Ata da 460ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 13 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada, com retificações, a ata da Sessão anterior.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário das seguintes portarias:

Portharia nº 29, de 1º de julho de 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve cancelar a gratificação de Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) de Pedro Sebastião Zago, a partir desta data. Brasília, 1º de julho de 1965. as) Taciano Gomes de Mello — Presidente.

Portaria nº 30, de 1º de julho de 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, que a partir de 1º de julho do ano em curso, a gratificação concedida à Oficiala Instrutiva, nível 16, Agatha Maria do Rosário Reis Gomes, por conta da Subconsignação 3.1.1. 05-3, passe a ser Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) mensais. Brasília, 1º de julho de 1965. as) Taciano Gomes de Mello — Presidente."

O Sr. Ministro Segismundo Araújo Mello devolveu ao Presidente o Processo nº 1.705-64, do qual havia pedido vista.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Proc. 1.164-65 — Pagamento de Cr$ 76.200 a Wayne S.A. Indústria e Comércio, referente ao fornecimento de peças ao Departamento de Estradas de Rodagem. (Com pedido de reconsideração da decisão denegatória de registro proferida na 453ª Sessão Ordinária). — O Tribunal, atendendo ao pedido formulado pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à retificação feita na nota de empenho relativa a classificação da despesa decidiu, de acôrdo com o Relator, reconsiderar sua decisão anterior, determinando, em conseqüência, o respectivo registro.

Proc. 1.485-65 — Têrmo de contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma "Planalto de Automóveis S.A.". — O Tribunal de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do contrato. Determinou, outrossim, a Côrte, se oficie ao Sr. Procurador-Geral da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de promover oportunamente a repetição de indébito relativo ao impôsto de consumo.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Proc. 1.332-65 — Pagamento de Cr$ 70.165.982 à Construtora José Mendes Júnior S.A., referente a serviços executados na Rodovia BR-44-A, Sobradinho-Planaltina. (Apreciado anteriormente pelo Plenário);

Proc. 952.65 — Pagamento de Cr$ 26.799.705 à Construtora e Fornecedora Meton, referente a serviços executados na Rodovia DF-5, conforme contrato. (Apreciado anteriormente pelo Plenário).

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 534-65 — Pagamento de Cr$ 344.507 à Recal Brasília Representações Ltda., referente a levantamento de caução. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o levantamento da caução.

Processos de Auditoria

Proc. 863-65 — Prestação de Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., referente ao exercício de 1964;

Proc. 1.471-65 — Cópia de atas de reuniões da Junta de Contrôle da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Proc. 1.494-65 — Demonstrativo do Movimento das Contas da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda., relativo ao mês de fevereiro de 1965.

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Proc. 503-65 — (Apenso: Processo 1.465-65) — Relatórios apresentados pela Civilsan Engenharia Civil e Sanitária S.A. e pelo Escritório Saturnino de Brito, referente a obras que executaram para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em decorrência de convênio. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Representações diversas do Sr. Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que as entidades abaixo ainda não remeteram seus demonstrativos do mês de maio de 1965:

Proc. 298-65-STC — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Proc. 300-65-STC — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

Proc. 302-65-STC — Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.;

Proc. 303-65-STC — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, determinou sejam requisitados os demonstrativos em questão.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Proc. 1.441-65 — Pagamento de Cr$ 98.765 à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao consumo de energia pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.705-64 — Pagamento de Cr$ 109.925 à Panair do Brasil S.A. (Massa falida), referente ao fornecimento de passagens à Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Processos de Auditoria

Proc. 1.007-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 500.000, concedido a Branca Tamm Rabelo. — O Tribunal de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de serem esclarecidas as questões suscitadas pelo Sr. Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira.

Proc. 1.498-65 — Ofício nº 67-65, do Sr. Diretor Geral da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, comunicando que remeteu à Prefeitura os documentos que formam a Prestação de Contas daquela entidade, relativa ao exercício de 1964;

Proc. 1.513-65 — Ofício s/nº da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, solicitando prorrogação do prazo.

para remessa do Balancete do mês de junho de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, decidiu remeter os processos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Representações diversas do Sr. Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que as entidades abaixo ainda não remeteram seus demonstrativos do mês de maio de 1965:

Proc. 301-65-STC — Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Limitada.;

Proc. 299-65-STC — Fundação Hospitalar do Distrito Federal;

Proc. 297-65-STC — Fundação Educacional do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, determinou sejam requisitados os demonstrativos em questão.

Proc. 63-65-STC — (Apenso: Processo 1.472-65) — Ofício nº PR-55-65, do Sr. Presidente da Fundação do Serviço Social, solicitando prorrogação do prazo para remessa, a esta Côrte, do seu orçamento para 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu conceder o prazo de 30 dias para o cumprimento da exigência.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim,, Secretário Substituto, e assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Ministros e Sra. Procuradora-Geral.

Ata da 461ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 15 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo de Mello, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello

Proc. 1.539-65 — Pagamento de Cr$ 6.821.800 a Delaine Auto Peças Ltda., referente ao fornecimento de peças de veículos ao Serviço de Transportes e Oficinas da Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 1.507-65 — Pagamento de ... Cr$ 114.000 a Augusto Salles, referente ao fornecimento de colchões de capim ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.301-65 — Pagamento de Cr$ 8.430 a Engenharia e Comércio Internacional Ltda., referente ao fornecimento de utensílios de copa e cozinha ao Departamento de Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.514-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 200.000 a Amaury Ubirajara da Silva Ramos para despesas à conta da subconsignação 4.1.3.01 — Livros e Publicações Técnicas;

Proc. 1.500-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 200.000 a Cleyde Almeida Fernandes, para despesas à conta da subconsignação 3.1.3.11 — Artigos e Utensílios Domésticos.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas como adiantamentos.

Proc. 1.436-65 — Pagamento de ... Cr$ 13.125.000 à Sociedade Técnica de Materiais Sotema S.A., referente a devolução de caução. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro-Relator, autorizou o levantamento da caução.

Proc. 2.195-64 — Ofício número 535-64, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando devolução da Nota de Empenho número 181-64 por ter sido anulada. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro-Relator, autorizou a devolução da Nota de Empenho em questão.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis

Proc. 1.511-65 — Pagamento de ... Cr$ 83.560 à Remington Rand do Brasil S.A., referente a consertos de máquinas para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro-Relator, autorizou o registro da despesa, determinando, outrossim: 1) comunicar à Prefeitura, para os devidos fins, que a nota fiscal número 844, de fls. 13, não está devidamente autenticada, conforme determina o Código Tributário do Distrito Federal; 2) oficiar ao Senhor Procurador da Prefeitura a fim de que promova oportunamente sôbre a repetição do indébito relativo ao impôsto de consumo (Cr$ 1.848).

Proc. 1.541-65 — Pagamento de ... Cr$ 1.897.240 a Delaine Auto Peças Ltda., referente ao fornecimento de peças de veículos à Secretaria-Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 1.249-65 — Pagamento de ... Cr$ 624.320 a Wayne S.A. Indústria e Comércio referente ao fornecimento de máquinas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.535-65 — Pagamento de ... Cr$ 1.050.000 a Hugo Hohn, referente ao fornecimento de 1 nível NK-2 ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro-Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.307-65 — Pagamento de ... Cr$ 318.060 à Remington Rand do Brasil S.A., referente ao fornecimento de 1 máquina de escrever à Divisão de Renda Mercantil da Prefeitura do Distrito Federal. — Decidiu o Tribunal, de acôrdo com o relator, autorizar o registro da despesa, tendo em vista que a caução feita pela firma fornecedora é suficiente para a cobertura da multa que viesse a lhe ser imposta pela demora na entrega da mercadoria.

Proc. 1.478-65 — Têrmo de contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a firma Construtora e Fornecedora Meton Ltda. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro-Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que o Departamento de Estradas de Rodagem esclareça, em face do parecer do Senhor Procurador-Adjunto em exercício, se o preço pelo qual foi contratado o serviço não excede de 10% dos preços correntes da praça (Art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processos de Auditoria

Proc. 1.552-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 2.000.000 concedido a Miguel Lúcio Cruz e Silva. — O Tribunal, de acôrdo com o o relatório do Senhor Auditor, decidiu julgar comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade do servidor.

Proc. 304-65 — STC — Balancete Financeiro da Tesouraria desta Côrte relativo ao mês de junho de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu remeter o processo ao Serviço de Tomada de Contas para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário-Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 462ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 20 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Sr. Ministro Segismundo Araújo Mello:

Proc. 1.550-65 — Pagamento de Cr$ 829.888 a Iron Gonçalves de Melo, referente à locação de veículo de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem, durante o mês de maio de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Proc. 1.382-65 — Pagamento de Cr$ 43.328 a Wilson Antônio de Andrade, correspondente a devolução de impôsto predial pago indevidamente. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral.

Proc. 1.584-65 — Pagamento de Cr$ 4.000.000 ao Lar das Meninas de São Judas Tadeu, referente a concessão de auxílio pela Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que o presente processo seja submetido à apreciação do Senhor Prefeito, cumprindo-se, assim, o despacho de Sua Excelência, exarado a 21.3.65 e constante do documento de fls. 17.

Relatados pelo Sr. Ministro Jesus da Paixão Reis:

Proc. 274-65 — Registro *a posteriori* — Pagamento de Cr$ 184.060 a Agatha Maria do Rosario Reis Gomes e outros, referente a gratificação pela Representação de Gabinete durante o mês de junho de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro *a posteriori* simples da despesa.

Processos de Auditoria

Proc. 136-61 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 1.400.000, concedido a Raul Bernardo Nelson de Senna;

Proc. 1.521-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 80.000, concedido a Gil Aurélio Rochadel.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa da responsabilidade dos servidores.

Proc. 1.452-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 2.000.000, concedido a Juracy Cardoso Farias.

— O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que sejam esclarecidas as questões suscitadas pelo Serviço de Fiscalização Financeira.

Proc. 1.463-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 83.000, concedido a Paulo Thielmann. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu converter o julgamento em diligência, para os efeitos do parecer instrutivo do Serviço de Fiscalização Financeira.

Proc. 1.495-65 — Ofício nº S.C. 127, de 1965, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando devolução da Nota de Empenho nº 18-65, emitida a favor de Veluziano Antônio da Silva, por ter sido anulada;

Proc. 1.496-65 — Ofício nº S.C. 117, de 1965, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, comunicando a reversão do saldo da Nota de Empenho nº 29-65, emitida a favor da firma Terranova Terraplenagem Brasília Ltda.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, decidiu autorizar a devolução das Notas de Empenho em questão.

Relatados pelo Sr. Ministro Rubens Furtado:

Proc. 1.704-64 — Pagamento de Cr$ 164.460,30 à Panair do Brasil S.A. (Massa falida);

Proc. 1.548-65 — Pagamento de Cr$ 1.362.594 a José Corsino da Silva, referente à locação de veículo de sua propriedade, ao Departamento de Estradas de Rodagem, durante o mês de maio de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.571-65 — Concessão de um adiantamento, de Cr$ 21.000.000 a Miguel Lucio Cruz e Silva, para despesas à conta da subconsignação 3.1.5.08 — Despesas com Exposições, Certames e Prêmios. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu remeter o processo à Procuradoria-Geral, solicitando parecer.

Proc. 1.666-64 — Ofício nº 374-64, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, pedindo devolução da Nota de Empenho nº 90, de 1964, a favor de Volkswagem do Brasil S.A., por ter sido anulada. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou a devolução da Nota de Empenho em questão.

Processos de Auditoria

Proc. 860-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 500.000, concedido a Altair de Paiva. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu dar baixa na responsabilidade da servidora, tendo em vista que a mesma já recolheu antecipadamente a multa devida pelo atraso na apresentação das contas.

Proc. 1.529-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 1.200.000, concedido a Paulo Argôlo da Cruz Rios. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que o material adquirido seja escriturado no patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal.

Proc. 941-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 3.488.114 a Eudes Coutinho de Abreu. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu que se oficie à Prefeitura do Distrito Federal solicitando a remessa a esta Côrte do processo relativo à concessão do adiantamento.

Proc. 701-63 — Documentos comprovantes da aplicação de um adian-

tamento de Cr$ 20.000, concedido a Célia Lôbo de Souza. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que a Prefeitura do Distrito Federal cumpra a diligência anteriormente determinada por esta Côrte.

Proc. 281-65-STC — Representação do Sr. Chefe do Serviço de Tomada de Contas, solicitando a requisição da Prestação de Contas da Fundação do Serviço Social, relativa ao exercício de 1964. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou a baixa do processo ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Proc. 1.448-65 — Ofício nº 756-65, do Sr. Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, solicitando a devolução da prestação de contas, objeto do processo número 14.368-65-PDF. — O Tribunal decidiu que se oficie ao Sr. Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil esclarecendo que o processo nº 14.368-65-PDF está sendo examinado por esta Côrte e, por isso, não lhe pode ser devolvido para efeito de complementação referida no ofício nº 756, de 1965. Decidiu, entretanto, que o processo poderá ser examinado na Secretaria dêste Tribunal, por funcionário, para êsse fim designado pelo Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim,, Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 463ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 22 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Dr. Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Processos:

Nº 1.584-65 — Pagamento de Cr$ 4.000.000 ao Lar das Meninas de São Judas Tadeu, referente a concessão de auxílio pela Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 795-64 — Pagamento de Cr$... 107.256 à Panair do Brasil S. A. (Massa falida), pelo fornecimento de passagens à Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 1.442-65 — Pagamento de Cr$ 643.547 a Pompílio Marques de Souza, referente à locação de veículo de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal durante o mês de março de 1965.

Nº 834-65 — Pagamento de Cr$... 1.795.500 à Remington Rand do Brasil S. A., pelo fornecimento de 7 máquinas de escrever à Assessoria Econômica da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 835-65 — Pagamento de Cr$.. 2.862.540 à Remington Rand do Brasil S. A., pelo fornecimento de 9 máquinas de escrever à Divisão de Vigilância da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 836-65 — Pagamento de Cr$... 2.308.500 à Remington Rand do Brasil S. A., referente ao fornecimento de 9 máquinas de escrever ao Departamento de Terras e Colonização da Prefeitura do Distrito Federal.

Ns. 576-65, 696-65 e 699-65 — Pagamentos num total de Cr$ 9.490.500 à Remington Rand do Brasil S. A., referente ao fornecimento de máquinas de escrever à Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 2.165-64 — (Apensos: Processos 2.172-64, 2.171-64, 2.166-64, 2.175-64 e 2.174-64) — Pagamentos num total de Cr$ 203.444 à Emprêsa Gráfica e Jornalística Horizonte Ltda., referente ao fornecimento de impressos à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral.

Nº 175-65 — Pagamento de Cr$... 1.503.889 a Luiz Vasconcelos, referente à indenização pelos danos causados no veículo Volkswagen, placa ... 2-31-89 — DF, de sua propriedade. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer verbal do Senhor Procurador-Adjunto, e tendo em vista haver sido atendida a diligência anteriormente ordenada, autorizou o registro da despesa.

Após haver o Tribunal decidido acêrca do Processo nº 175-65, compareceu a Senhor Procuradora-Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, retirando-se o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Nº 1.592-65 — Pagamento de Cr$ 1.459.215 a Carlos Alberto Dias da Silva, referente à locação de veículo de sua propriedade, ao Departamento de Estradas de Rodagem, durante o mês de junho de 1965;

Nº 2.528-64 — Pagamento de Cr$ 24.825 à Papil — Papelaria Internacional Ltda., referente ao fornecimento de artigos de papelaria ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 1.560-65 — Pagamento de Cr$ 1.736.000 a Wayne S. A. — Indústria e Comércio, pelo fornecimento de peças e acessários à Secretaria-Geral de Administração da Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.593-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 1.700.000 a Newton Carneiro Lôbo para despesas à conta da subconsignação 3.1.3.19 — Material Foto-Cinematográfico. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa como adiantamento.

Nº 347-65 — Pagamento de Cr$... 21.040 a Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S. A., referente ao fornecimento de utensílios de copa e cozinha à Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral.

Processo de Auditoria:

Nº 239-A-63 — STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 400.000, concedido a Luiz Zaidman. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 45 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, (assinatura ilegível), Secretário substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 464ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 27 dias do mês de julho de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e o Senhor Procurador-Adjunto em exercício, Doutor Luiz Zaidman, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Processos:

Nº 1.582-65 — Pagamento de Cr$ 1.908.416 à Comercial Brasília S. A., Máquinas e Móveis para Escritório, pelo fornecimento de Móveis à Superintendência-Geral da Fazenda.

Nº 1.581-65 — Pagamento de Cr$ 566.000 a Papelaria Rio Ltda., pelo fornecimento de 50 grampeadores à Secretaria-Geral de Administração.

Nº 1.562-65 — Pagamento de Cr$ 900.000 a Maria Madalena da Silva, pelo fornecimento de 20 uniformes à Secretaria-Geral de Administração.

Nº 1.586-65 — Pagamento de Cr$ 699 290 a Ciro Gomes de Lima, referente a locação de caminhão de sua propriedade à Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, durante o mês de maio de 1965.

Nº 1.564-65 — Pagamento de Cr$ 858.300 à Remington Rand do Brasil S. A., pelo fornecimento de 62 arquivos de aço à Divisão do Material.

Ns. 1.021-65, 2.280-64, 2.236-64, ... 2.291-64 e 2.292-64 — Pagamentos, num total de Cr$ 1.173.750, à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., pelo fornecimento de passagens à Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 1.558-65 — Pagamento de Cr$ 2.649.000 a Gelfa S. A, — Comércio, Indústria e Importação, pelo fornecimento de utensílios de copa e cozinha ao Departamento de Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 1.575-65 — Pagamento de Cr$ 1.965.600 à Renovadora de Pneus "OK" Ltda., pelo fornecimento de 6 pneus ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 1.567-65 — Pagamento de Cr$ 1.805.440 a Produtos Roche — Químicos e Farmacêuticos S. A., pelo fornecimento de produtos farmacêuticos à Secretaria-Geral de Saúde.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Nº 1.585-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 450.000 a Ivan Arantes Olivetti, para despesas à conta da subconsignação 4.1.3.03, da Comissão de Turismo e Recreação. — Decidiu o Tribunal negar registro à despesa, por impropriedade de classificação, de vez que os bens a adquirir se destinam a unidade administrativa diversa da contemplada no Orçamento, e por falta de prova do caráter extraordinário e urgente do gasto pretendido (art. 49, I, da Lei número 830-49). Vencido, em parte, o Senhor Ministro Relator, que recusou registro também pelos demais motivos apontados na informação do Serviço de Fiscalização Financeira.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Nº 1.571-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 21.000.000, a Miguel Lúcio Cruz e Silva, para despesas à conta da subconsignação ... 3.1.5.08, do Departamento de Turismo e Recreação. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, autorizou o registro da despesa, como adiantamento.

Processos de Auditoria:

Nº 347-64-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 490.000, concedido a Maria Emília Regis da Silva.

Nº 291-65-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000, concedido a Silvio Faina.

Nº 570-64-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 500.000, concedido a Erlynton Pontes.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

Nº 1.590-65 — Cópia da Ata do Têrmo de Contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma "Planalto de Automóveis S. A." — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua devolução ao Serviço de Fiscalização Financeira, para arquivamento.

Nº 1.588-65 — Balancete da Sociedade de Transportse Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao mês de junho de 1965. — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua devolução ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 15 horas e 35 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, (assinatura ilegível), Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procurador-Adjunto em exercício.

Ata da 465ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 29 dias do mês de julho de 1965, às 16 horas e 30 minutos, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados, e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora E'lvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis

Proc. 1.451-65 — Pagamento de .. Cr$ 3.804.000 à Planalto de Automoveis S. A., referente ao fornecimento de 3 motores para Jeep Willys a Superintendência Geral de Agricultura;

Proc. 1.614-65 — Pagamento de .. Cr$ 1.350.000 a Maria Madalena da Silva, referente ao fornecimento de 30 ternos de casimira à Secretaria Geral de Administração;

Proc. 1.523-65 — Pagamento de .. Cr$ 4.585.200 à Delaine Auto Peças Limitada, referente ao fornecimento de peças e acessórios ao Serviço de Transportes e Oficinas;

Proc. 1.595-65 — Pagamento de .. Cr$ 1.062.000 à Maria Madalena da Silva, referente ao fornecimento de

24 uniformes à Superitendência Geral de Segurança e Interior;

Proc. 1.614-65 — Pagamento de .. Cr$ 31.061.500 à Fundação Cultural do Distrito Federal, referente a contribuição da Prefeitura, correspondente ao 2º trimestre de 1965;

Proc. 1.617-65 — Pagamento de .. Cr$ 67.523.000 à Planalto de Automóveis S. A., referente ao fornecimento de 11 utilitários para passageiros, tipo rural, e 1 carro de passeio "Aéreo-Willys" ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.618-65 — Pagamento de .. Cr$ 24.500.000 a Sergen — Serviços Gerais de Engenharia Ltda., referente a serviços realizados na Ponte sôbre o Rio São Bartolomeu, rodovia DF-6, conforme contrato.

O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.591-65 — Contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Sotema S. A., para fornecimento de equipamento mecânico — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria Geral, autorizou o registro do contrato.

Proc. 1.573-65 — Pagamento de .. Cr$ 1.717.500 a Casa dos Tapetes Líder Ltda., referente ao fornecimento de tapetes à Superitnendência Geral de Agricultura — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu solicitar na audiência da Procuradoria Geral.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Processos de Auditoria

Proc. 1.534-65 — Demonstrativo de receita e despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativo ao mês de março de 1965;

Proc. 1.557-65 — Demonstrativo de receita e despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao mês de maio de 1965;

Proc. 1.557-65 — Demonsrtativo de receita e despesa da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Limitada, relativo ao mês de fevereiro de 1965.

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 466ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 3 dias do mês de agôsto de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora E'lvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foram lidas e aprovadas as atas da 465ª Sessão Ordinária e da 32ª Sessão Extraordinária.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Telegrama de 27 de julho de 1965 e do ofício número 1.640, de 30 de julho de 1965, do Senhor Prefeito do Distrito Federal.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello

Proc. 1.353-63 — Pagamento de .. Cr$ 60.044 a Antônio Dal Sechi, referente a locação de caminhão de sua propriedade à Subprefeitura da Asa Norte, durante o mês de novembro de 1962. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que se faça a retificação da Nota de Empenho no tocante ao nome do credor que é João Batista Netto.

Proc. 1.845-64 — Pagamento de .. Cr$ 1.300.00 à Papelaria Internacional Ltda., referente ao fornecimento de 1 máquina copiadora Thermoflax à Assessoria de Planejamento — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu converter o julgamento em diligência, solicitando-se à Prefeitura remeter a êste Tribunal o processo número 33.328-64.

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis

Proc. 1.478-65 — Têrmo de contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Construtora e Fornecedora Meton Ltda, para execução de trabalhos que especifica — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro do contrato.

Processo de Auditoria

Proc. 1.532-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 15.000.000, concedido a Miguel Lúcio Cruz e Silva — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu converter o julgamento em diligência, a fim de que sejam cumpridas as exigências propostas pelo Serviço de Fiscalização Financeira.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Proc. 1.275-65 — Pagamento de .. Cr$ 531.411 a Paulo Brochado, referente à locação de trator de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, durante o mês de novembro de 1964;

Proc. 393-65 — Pagamento de .. Cr$ 772.050 à Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A., referente ao fornecimento de 8 aparelhos telefônicos ao Departamento Hospitalar;

Proc. 1.612 — Pagamento de Cr$ 800.000 à Indústria e Comércio de Vassouras Imperial Ltda., referente ao fornecimento de 1.000 vassouras para gari, à Superintendência Geral de Segurança e Interior.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 189-65 — Ofício nº DG-030-65, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunicando que o Conselho Executivo daquele Departamento resolveu aprovar a prorrogação do prazo para início das obras na rodovia DF-17. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria Geral.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 16 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai subscrita por mim Secretário Substituto, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 467ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 5 dias do mês de agôsto de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Segismundo Araújo Mello, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello:

Proc. 1.628-65 — Pagamento de Cr$ 1.000.000 a Comavi Companhia de Máquinas e Viaturas, referente ao fornecimento de 1 motor completo para Pick-up Willys, à Superintendência Geral de Agricultura;

Proc. 1.531-65 — Pagamento de Cr$ 640.368 a Raimundo Nonato Machado, referente a serviços prestados por caminhão de sua propriedade, à Subprefeitura de Taguatinga, durante o mês de abril de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.343-65 — Ofício nº 1.215-65 do Sr. Secretário de Finanças, solicitando a anulação da Nota de Empenho nº 85-65-DM, emitida pela Divisão do Material daquela Prefeitura — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou a anulação e a devolução da Nota de Empenho em questão.

Proc. 776-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.487.239 a Adauto Pereira da Costa e outros (Pessoal Temporário de Obras), referente a serviços prestados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, durante o mês de janeiro de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou a baixa dos autos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a fim de que sejam prestados esclarecimentos sôbre as questões apresentadas na informação de fls. 51-52, do Serviço de Fiscalização Financeira.

Proc. 767-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 58.000 a Francisca Dias Paes, referente a auxílio funeral. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou a devolução do processo à Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que seja apreciado quando da tomada de contas do responsável pelo pagamento.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Proc. 1.629-65 — Pagamento de Cr$ 2.000.000 ao Instituto Nossa Senhora do Carmo, referente a auxílio que lhe foi concedido pela Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 1.625-65 — Pagamento de Cr$ 807.500 a Cemibra — Comércio de Papelaria e Representações Ltda., referente ao fornecimento de material de expediente à Scretaria-Geral da Saúde;

Proc. 2.298-64 — Pagamento de Cr$ 638.700 a Retífica Motornel Ltda., referente a serviços de retífica executados em 1 motor Chevrolet 1962 e 1 Aero-Willys 1960 do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.688-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 800.000 a João Baptista Macion Ventura, para despesas à conta da subconsignação 3.1.5.08 — Despesas com Exposições, Certames e Prêmios. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa, como adiantamento.

Proc. 1.685-65 — Consulta sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 86.338.901, para fazer face a despesas de pessoal e material do Tribunal de Contas do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu pela legalidade da abertura do crédito suplementar em questão.

Proc. 1.157-65 — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 83.000 a Adalgisa Gomes Pirêto, referente a auxílio funeral. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, determinou a devolução do processo à Prefeitura, para apreciação quando da tomada de contas do pagador.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 468ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Aos 10 dias do mês de agôsto de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Moacyr Gomes de Souza, Jesus da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados, e a Senhora Procuradora-Geral, Doutora Élvia Lordello Castello Branco o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Em seguida o Senhor Presidente comunicou que, apesar do retôrno do Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza, o Senhor Auditor Rubens Furtado continuaria convocado, substituindo, doravante, o Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello, que entrou em gôzo de férias.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis:

Proc. 1.661-65 — Pagamento de Cr$ 1.028.550 a Gelfa S.A. — Comércio Indústria e Importação, referente ao fornecimento de material de limpeza ao Departamento Hospitalar;

Proc. 1.659-65 — Pagamento de Cr$ 641.162 a Comercial Brasília S.A. — Máquinas e Móveis para Escritório, referente ao fornecimento de móveis de aço à Secretaria-Geral de Administração;

Proc. 1.682-65 — Pagamento de Cr$ 2.755.250 a Delaine Auto Peças Ltda., referente ao fornecimento de pecas de veículos ao Serviço de Transportes e Oficinas;

Proc. 1.669-65 — Pagamento de Cr$ 1.920.000 a Antônio Rubens da Silva, referente a locação e projeto da estrada DF-17, trecho do Distrito Federal;

Proc. 1.650-65 — Pagamento de Cr$ 851.100 a Gelfa S.A. — Comércio, Indústria e Importação, referente ao fornecimento de material elétrico à Secretaria-Geral de Administracão;

Proc. 1.647-65 — Pagamento de Cr$ 7.570.000 a Renovadora de Pneus OK Ltda., pelo fornecimento de 250 pneus à Secretaria-Geral de Administração;

Proc. 1.670-65 — Pagamento de Cr$ 2.175.000 a Antônio Rubens da Silva, pela locação e projeto da estrada DF-9-A;

Proc. 1.680-65 — Pagamento de Cr$ 568.000 a J. Torquato Comércio e Indústria S.A., referente ao fornecimento de 16 chapas de fórmica branca à Secretaria-Geral de Administracão;

Proc. 1.697-65 — Pagamento de Cr$ 3.778.500 a Lutz Fernando — Ótica e Instrumental Científico S.A., pelo fornecimento de material clínico e cirúrgico ao Departamento Hospitalar.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.674-65 — Ofício nº 133-65, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunicando a reversão do saldo da Nota de Empenho nº 11-65 e solicitando a devolução da segunda via da mesma;

Proc. 1.675-65 — Ofício nº 132-65 do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunicando a reversão do saldo da Nota de Empenho nº 10, de 1965, e solicitando a devolução da segunda via da mesma.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou a devolução das 2ªs vias das Notas de Empenho em questão.

Proc. 1.699-65 — Concessão de um adiantamento de Cr$ 300.000 a João Luiz de Moraes Barreto, para despesas à conta da subconsignação 3.1. 4.04 — Despesas de viagens. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu negar registro à despesa, visto ter o responsável, ainda por comprovar, um adiantamento do ano de 1963, estando pois em alcance, nos têrmos da Lei.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Proc. 1.646-65 — Pagamento de Cr$ 3.257.350 a Delaine Auto Peças Ltda., referente ao fornecimento de peças de veículos ao Serviço de Transportes e Oficinas;

Proc. 1.613-65 — Pagamento de Cr$ 104.220.061 a Coenge S.A. — Engenharia e Construções, referente a 1ª medição parcial dos serviços realizados na Rodovia DF-7 (Trecho BR-020 — Fercal);

Proc. 1.684-65 — Pagamento de Cr$ 2.011.600 a Comercial Brasília S.A. — Máquinas e Móveis para Escritório, pelo fornecimento de 16 fichários à Superintendência-Geral da Fazenda;

Proc. 1.686-65 — Pagamento de Cr$ 4.527.050 a Construtora e Fornecedora Metan Ltda., referente ao melhoramento de estradas que atendem a Fazenda nº 4 (trecho escritório até a barragem);

Proc. 1.690-65 — Pagamento de Cr$ 553.582 a Isaías de Mello, referente a serviços realizados no Galpão de Pavimentação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.689-65 — Pagamento de Cr$ 2.554.640 a Isaías de Mello, referente às obras executadas no Galpão de Residência do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.667-65 — Pagamento de Cr$ 9.060.660 a Fábrica Nacional de Motores S.A., referente ao fornecimento de automóvel modêlo FNM-2060, tipo Sedan, de quatro portas, ao Serviço de Administração-Geral.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 1.293-65 — (Apenso: processo 1.052-65) — Pagamentos num total de Cr$ 5.060.600 a J. Torquato Comércio e Indústria S.A., referente a devolução de cauções. — O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, autorizou a devolução das cauções.

Proc. 532-65 — Pagamento de Cr$ 886.025 a Recal Brasília, Representações Ltda., referente a devolução de caução. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator que acolheu o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu não tomar conhecimento do processo, uma vez recusado registro ao contrato a que se prende a presente caução.

Processos de Auditoria:

Proc. 1.834-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 30.000, concedido a Wilson Antônio de Andrade;

Proc. 762-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 500.000, concedido a Edmundo José de Moraes Neto;

Proc. 161-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 3.000.000, concedido a José de Oliveira Neves;

Proc. 335-65-STC — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 50.000, concedido a Marcírio Vieira Flores.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

Proc. 1.537-65 — Balancete da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao mês de março de 1965;

Proc. 1.631-65 — Cópias das atas das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospital do Distrito Federal, realizadas no período de 2.12.64 a 13 de janeiro de 1965;

Proc. 1.632-65 — Cópias das atas das sessões ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, realizadas no período de 20.1.65 a 24.2.65;

Proc. 1.338-65 — Balancete Financeiro da Fundação Educacional do Distrito Federal, relativo ao mês de fevereiro de 1965;

Proc. 1.676-65 — Balancete Financeiro da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao mês de junho de 1965;

Proc. 1.640-65 — Demonstrativo de receita e despesa da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda., referente ao mês de abril de 1965;

Proc. 1.332-65 — Balancete da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao mês de fevereiro de 1965;

Proc. 1.580-65 — Ofício nº 128-SA, de 1965, do Sr. Superintendente Administrativo da Fundação Cultural do Distrito Federal, encaminhando elementos exigidos pelo art. 13, do Ato nº 1-62;

Proc. 1.556-65 — Relação dos membros da Junta de Contrôle e do Conselho Diretor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Proc. 1.641-65 — Relação de Responsáveis pela Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.;

Proc. 1.551-65 — Ofício nº 170-65-DF do Sr. Diretor do Departamento de Finanças, comunicando a regularização de fianças de servidores da Prefeitura do Distrito Federal.

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão às 17 horas e 20 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforma, vai subscrita por mim, Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

Ata da 469ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 12 dias do mês de agôsto de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Jesús da Paixão Reis e Rubens Furtado — Auditores convocados e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do ofício nº 182-65, do Senhor Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, convidando os Senhores Ministros desta Côrte para as solenidades de comemoração do dia do encarcerado.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Jesús da Paixão Reis

Proc. 1.702-65 — Pagamento de Cr$ 2.055.000 a Carlo Erba do Brasil S. A., pelo fornecimento de produtos farmacêuticos ao Departamento Hospitalar. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Proc. 1.389-65 — Ofício nº 244-65, do Senhor Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunicando a prorrogação do prazo para início da pavimentação da rodovia DF-3, pela firma Construtora José Mendes Júnior Sociedade Anônima. — O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Ministro Presidente, decidiu baixar o processo em diligência a fim de que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal: a) informe por quanto tempo foi prorrogado o prazo para início das obras; b) remeta a esta Côrte, cópia do ofício nº 593, endereçado ao Exmo. Senhor Prefeito. Vencidos os Senhores Ministros Cyro Versiasi dos Anjos e Rubens Furtado.

Processos de Auditoria

Proc. 986-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000, concedido a Avelita Barreto;

Proc. 83-65 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 1.000.000, concedido a Ronaldo de Souza.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores.

Proc. 1.087-65 — Balancete mensal da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao mês de janeiro de 1965;

Proc. 1.710-65 — Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao mês de fevereiro de 1965;

Proc. 1.642-65 — Ofício nº 223-65, do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, encaminhando elementos exigidos pelo artigo 13, do Ato nº 1-62;

Proc. 967-65 — Ofício nº 991-64, do Senhor Secretário de Finanças, encaminhando relação de processos sujeitos a registro "a posteriori".

— O Tribunal tomou conhecimento dos processos e ordenou a devolução dos mesmos ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Proc. 1.502-65 — Ofício nº 139-65, do Senhor Diretor Superintendente da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., encaminhando o balancete geral daquela entidade, relativo ao período de 1-1-65 a 4-6-65. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam requisitados os elementos sugeridos na informação do Serviço de Tomada de Contas.

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado

Proc. 1.427-65 — Pagamento de Cr$ 765.000 a Gráfica e Editora Artimpressa Ltda., pelo fornecimento de impressos à Superintendência Geral da Fazenda. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro da despesa.

Proc. 2.165-64 — (Apensos: processos 2.172-64, 2.171-64, 2.166-64 2.175-64, 2.174-64 e 2.164-64) — Pagamentos num total de 227.444 a Emprêsa Gráfica e Jornalística Horizonte Ltda., pelo fornecimento de impressos à Prefeitura do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria Geral, decidiu negar registro às despesas. Determinou, ainda, a Côrte, se dê conhecimento, ao Senhor Prefeito do Distrito Federal, das irregularidades apuradas nos processos, para os efeitos do artigo 217, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Proc. 347-65 — Pagamento de ..., Cr$ 21.040 a Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S. A., pelo fornecimento de utensílios de copa e cozinha à Junta de Recursos Fiscais. (Com pedido de reconsideração da decisão denegatória de registro proferida na 429ª Sessão Ordinária). — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, que acolheu o parecer da Procuradoria Geral, decidiu não conhecer do pedido de reconsideração, por intempestivo.

Proc. 1.713-65 — Ofício nº 137-65, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, comunicando a reversão do saldo da Nota de Empenho nº 015-65, emitida a favor de Jonas Gonçalves da Paixão e solicitando a devolução da 2ª via da mesma. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou a devolução da Nota de Empenho em questão.

Processo de Auditoria

Proc. 1.709-65 — Demonstrativo da receita e despesa da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda., relativo ao mês de maio de 1965. — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua devolução ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..., Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

Em tempo: Ao final, o Senhor Ministro Presidente, tendo em vista o retôrno do Senhor Ministro Cyro Versiani dos Anjos, declarou haver cessado a convocação do Senhor Auditor Jesús da Paixão Reis.

Ata da 470ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Aos 17 dias do mês de agôsto de 1965, às 15 horas, na Sala de Sessões do Tribunal, estando presentes os Senhores Ministros Cyro Versiani dos Anjos, Moacyr Gomes e Souza, Rubens Furtado — Auditor convocado, o Senhor Auditor Jesús da Paixão Reis e a Senhora Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Taciano Gomes de Mello, declarou aberta a Sessão.

Expediente

Foi lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

Julgamentos

Relatados pelo Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza:

Proc. 1.656-65 — Pagamento de Cr$ 1.290.000 a Planalto de Automóveis S. A., pelo fornecimento de 30 baterias de 6 volts, para Willys, à Secretaria Geral de Administração;

Proc. 1.746-65 — Pagamento de Cr$ 700.000 a Gelfa S. A. Comércio Indústria e Importação, pelo fornecimento de 500 pares de luvas de couro a Superintendência Geral de Segurança e Interior;

Proc. 1.543-65 — Pagamento de Cr$ 558.969 a Alfredo Pereira e Silva, referente a serviços prestados por caminhão de sua propriedade à Subprefeitura do Gama, durante o mês de fevereiro de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 326-65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.328.017 a Aida Cintra e outros,

referente a diárias do mês de julho de 1965;

Proc. 323-65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 1.080.000 aos Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral, referente a diárias do mês de julho de 1965.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro "a posteriori" simples das despesas.

Proc. 325-65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 76.000 a José Antero Gomes e Oswaldo Salgado, referente a diárias do mês de julho de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Sênhor Ministro Relator, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria Geral:

Relatados pelo Senhor Ministro Rubens Furtado:

Proc. 641 65 — Pagamento de Cr$ 769.000 a Ferragens Carvalho Indústria e Comércio, pelo fornecimento de 10 bombas de 1/2 HP, ao Departamento de Ensino Médio;

Proc. 1.734-65 — Pagamento de Cr$ 883.515 a Alfredo Pereira e Silva, referente a locação de caminhão de sua propriedade à Subprefeitura do Gama, durante o mês de abril de 1965;

Processo 1.735-65 — Pagamento de Cr$ 628.670 a Alfredo Pereira e Silva, referente a locação de caminhão de sua propriedade à Subprefeitura do Gama, durante o mês de março de 1965;

Proc. 1.765-65 — Pagamento de Cr$ 5.541.239 a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, durante o mês de maio de 1965;

Proc. 1.344-65 — Pagamento de Cr$ 699.916 a Ciro Gomes de Lima, referente a locação de caminhão de sua propriedade à Subprocuradoria do Núcleo Bandeirante, durante o mês de abril de 1965;

Proc. 1.724-65 — Pagamento de Cr$ 4.777.000 a Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S. A., referente ao fornecimento de material de construção à Secretaria Geral de Administração;

Proc. 1.573-65 — Pagamento de Cr$ 1.717.500 a Casa dos Tapetes Líder Ltda., referente ao fornecimento de tapetes à Superintendência Geral da Agricultura;

Proc. 1.766-65 — Pagamento de Cr$ 4.699.179 a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.759-65 — Pagamento de Cr$ 849.003 a Milton Machado, referente a locação de caminhão de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.722-65 — Pagamento de Cr$ 884.089 a Raimundo Nonato Machado referente a locação de caminhão de sua propriedade à Subprefeitura de Taguatinga, durante o mês de maio de 1965;

Proc. 1.739-65 — Pagamento de Cr$ 972.000 a Cobraice — Companhia Brasileira de Indústria e Comércio, pelo fornecimento de 30 chapas de compensado de peroba à Secretaria Geral de Administração;

Proc. 1.754-65 — Pagamento de Cr$ 1.789.516 a Antônio Rabelo de Souza, referente a locação de trator de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

Proc. 1.760 65 — Pagamento de Cr$ 1.238.211 a José Corsino da Silva, referente a locação de caminhão de sua propriedade ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os votos do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro das despesas.

Proc. 327-65-STC — Registro "a posteriori" — Pagamento de Cr$ 726.986 aos Senhores Auditores e Senhores Procuradores Adjuntos, referente a diárias do mês de julho de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o voto do Senhor Ministro Relator, autorizou o registro "a posteriori" simples da despesa.

Processos de Auditoria

Proc. 1.310 65 — Ofício nº 1.199 de 1965, do Senhor Secretário de Finanças, encaminhando a Tomada de Contas das Exatorias subordinadas à Divisão do Tesouro, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1964. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, decidiu solicitar a audiência da Procuradoria Geral.

Proc. 221-64 — Documentos comprovantes da aplicação de um adiantamento de Cr$ 20.000, concedido a Armando José Buchmann. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor.

Proc. 1.624-65 — Prestação de contas do Ginásio Industrial Champagnat, referente ao auxílio de Cr$ 766.000 que lhe foi concedido pela Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 1.622-65 — Prestação de contas do Instituto Madre Carmen Salles, referente ao auxílio de Cr$ 500.000 que lhe foi concedido pela Prefeitura do Distrito Federal;

Proc. 1.529-65 — Prestação de contas de Helena Reis, no valor de Cr$ 1.000.000, referente a aditamento que lhe foi concedido.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, julgou boas e bem prestadas as contas, ordenando a expedição de quitação aos responsáveis.

Representações diversas do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que as Fundações abaixo ainda não atenderam os ofícios desta Côrte solicitando a remessa de demonstrativos de receitas e despesas:

Proc. 175-65-STC — Fundação Hospitalar do D. Federal;

Proc. 119-65-STC — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Proc. 176-65-STC — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, decidiu reiterar os pedidos, concedendo o prazo de 15 dias para cumprimento da exigência, sob pena de serem aplicadas aos responsáveis as sanções previstas no Ato 1-62.

Proc. 65-65 STC — Representação nº 17-65 do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, solicitando a requisição do orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal devidamente aprovado pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº 702-65, pelo qual se solicitou o orçamento da entidade, devidamente aprovado pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal, concedendo o prazo de 15 dias para cumprimento da exigência, sob pena de serem aplicadas aos responsáveis as sanções previstas no Ato 1-62.

Proc. 1.711-65 — Demonstrativo de receita e despesa da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., relativo ao mês de janeiro de 1965. — O Tribunal tomou conhecimento do processo e ordenou sua devolução ao Serviço de Tomada de Contas, para os devidos fins.

Relatados pelo Senhor Auditor Jesús da Paixão Reis:

Representações diversas do Senhor Chefe do Serviço de Tomadas de Contas, comunicando que as entidades abaixo ainda não remeteram os demonstrativos de receitas e despesas do mês de abril de 1965:

Proc. 261-65-STC — Fundação Educacional do Distrito Federal;

Proc. 262-65-STC — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Proc. 259-65 STC — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

Proc. 257-65-STC — Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.;

Proc. 260-65-STC — Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

— O Tribunal, de acôrdo com os relatórios do Senhor Auditor, determinou sejam requisitados os demonstrativos em questão.

Proc. 883-65 — Ofício nº 140 65, do Senhor Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, encaminhando vias da proposta orçamentária daquela entidade, para o exercício de 1965. (Apreciado anteriormente pelo Plenário). — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam retirados os têrmos do ofício nº 719-65, de 4 de julho de 1965.

Proc. 158 65 STC — Representação do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, informando que a Fundação do Serviço Social ainda não remeteu seu demonstrativo de receita e despesa do mês de fevereiro de 1965. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos dos ofícios ns. 594-65, de 13 de maio de 1965 e 829-65, de 30.6.65, concedendo o prazo de 15 dias para o cumprimento da exigência, sob pena de serem aplicadas os respons veis as sanções previstas no Ato 1-62.

Proc. 285-65-STC — Representação do Senhor Chefe do Serviço de Tomada de Contas, comunicando que a Prefeitura do Distrito Federal ainda não remeteu a Tomada de Contas do Almoxarife relativa ao ano de 1964. — O Tribunal, de acôrdo com o relatório do Senhor Auditor, determinou sejam reiterados os têrmos do ofício nº 871-65, de 12-7-65.

Ao final, o Senhor Presidente convocou uma Sessão Administrativa, a se realizar logo após o encerramento desta.

Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a Sessão, às 17 horas e 30 minutos, e ordenou a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai subscrita por mim, ..., Secretário, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora Geral.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento de Administração do Serviço Público

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL-DSA 451

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Engenheiro da Caixa Econômica Federal do Paraná.

C. 740

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P., da Inscrição no concurso acima referido.

2 — A inscrição estará aberta no Estado do Paraná.

3 — Dia da abertura: 22-11-66; dia do encerramento: 7-12-66, às 17 horas.

4 — São requisitos para inscrição:

a) Nacionalidade: o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Sexo: poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;

c) Idade: mínima 18 anos completos à data do encerramento das inscrições: Máxima 34 anos incompletos à data de abertura das inscrições, exceto para os economiários já associados do SASSE, nos têrmos do artigo 7º da Lei número 4.518, de 2 de dezembro de 1964;

d) Serviço Militar: os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Situação eleitoral: os candidatos deverão estar em dia com suas obrigações como eleitor;

f) Taxa: o candidato deverá recolher a taxa de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) à Caixa Econômica Federal em Curitiba — Rua Barão do Rio Branco, 534;

g) Habilitação Profissional: o candidato deverá apresentar no da inscrição Carteira Profissional expedida pelo CREA, na forma do item 8 das Instruções que regulam o concurso.

5 — O pedido de inscrição constará do preenchimento de fichas fornecidas no local de inscrição.

6 — Juntamente com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar duas cópias de fotografias 3 x 4 cm, tiradas de frente e sem chapéu e documentação que comprove satisfazer os requisitos acima citados, exceto os da alínea "d".

7 — Aplicam-se no concurso as Instruções Gerais reguladoras dos concursos promovidos pelo DASP (Port. número 148, de 19 de julho de 1965) e as Instruções Especiais (Port. número 172, de 20 de setembro de 1966) aprovadas pelo Diretor-Geral dêste Departamento.

8 — Os ocupantes interinos dos cargos a que se refere o presente concurso deverão, para que tenham suas inscrições aprovadas, comparecer ao local de inscrições, apresentando os documentos acima refridos com exceção do recibo de pagamento da taxa.

9 — As inscrições serão recebidas no local mencionado na alínea "f", onde serão distribuídas, no ato da inscrição, cópias das Instruções Especiais do concurso.

10 — A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos têrmos do presente edital e o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como forem fixadas.

11 — A realização das provas do concurso está prevista para o mês de janeiro vindouro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1966. — *Violeta de Rezende Corrêa*, Chefe da S.I.I.

EDITAL-DSA 452

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Desenhista da Caixa Econômica Federal do Paraná.

C. 741

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seelção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P., da Inscrição no concurso acima referido.

2 — A inscrição estará aberta no Estado do Paraná.

Domus Gás S.A.	3.328
Liquigás de Minas Gerais S.A.	3.329
Livraria Cultural Brasileira Ltda.	2.532
Glória Comercial Ltda.	2.754
Companhia Calçados Clark	2.756
Avenida Calçados Ltda.	2.758
Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. — 2.303 e	2.304
Banco Agrícola Mercantil S.A.	1.729

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Producão Mineral

EDITAL Nº 86-66

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos.

Faz saber aos Senhores Mitsuo Yamanaca, Samuel de Souza e Gilberto Ricciotti, o primeiro titular do decreto número 41.311, de 10 de abril de 1957, que o autorizou a lavrar conchas calcárias, no município de Iguape, Estado de São Paulo, e os demais cessionários do citado decreto, que por êste Departamento corre processo de caducidade da referida autorização, tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Ministro no processo DNPM número 5.102-55, publicado no *Diário Oficial* de 3 de fevereiro de 1965.

Em virtude do que chama os interessados a fim de que os mesmos apresentem defesa, no prazo de 60 dias, contados após a publicação dêste no *Diário Oficial*, de conformidade com o artigo 26, do Código de Minas. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

EDITAL Nº 87-66

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos.

Faz saber a Edvaldo Cruz, concessionário do decreto número 49.858, de 10 de janeiro de 1961, que o autorizou a pesquisar mica, em terras de propriedade de Geralda Maria de Jesus, no lugar denominado "Córrego do Crescêncio", distrito e município de Coroaci, Estado de Minas Gerais, que por êste Departamento corre processo para tornar sem efeito a aludida autorização por infringência do disposto no item I, do art. 16, do Código de Minas (o título será pessoal e sòmente transmissíyel nos casos de herdeiros necessários ou de cônjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial, desde que o sucessor satisfaça os requisitos dos números II e III, do art. 14).

Em virtude do que se chama e interpela o mesmo concessário para, no prazo de 60 dias, contados da publicação dêste no *Diário Oficial*, apresentar defesa que tiver contra aquêle ato, sob pena do mesmo ser declarado por decreto, de acôrdo com o artigo 26, do mesmo Código — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

EDITAL Nº 88-66

Interpelação a Emprêsa de Terras e Colonização.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos.

Faz saber que a Cia. Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, com endereço à Avenida Graça Aranha, 226, 8º andar, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 8.005-65, autorização para pesquisar carvão mineral, no distrito e município de Orleans, Estado de Santa Catarina, em uma área de hum mil hectares (1.000ha) localizada entre os rios Oratório e Capivaras e delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a hum mil novecentos e sessenta e cinco metros (1.965m) no rumo cinquenta e três graus e vinte e cinco minutos noroeste (53º 25' NW) da confluência dos rios Rastro e Oratorio e os lados, a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos: dois mil e deeznove noroeste 95º 48' NW); quatro mil setecentos e oitenta e cinco metros (4.785m), quatro graus e doze minutos nordeste (4º 12, NE); três mil setecentos e setenta e cinco metros (3.775m), este (E); cento e setenta metros (170m), quatro graus e doze minutos sudoeste (4º 12' SW); hum mil setecentos e quarenta metros (1.740m), oitenta e cinco graus e quarenta e oito minutos noroeste (85º 48' NW); quatro mil novecentos e quarenta metros (4940m), quatro graus e doze minutos sudoeste (4º 12' SW). Menciona como proprietária do solo a acima interpelada. Por êste edital que será publicado no *Diário Oficial* da União e no órgão oficial do Estado de Santa Catarina, bem como afixado no local de costume, no forum, na sede da Prefeitura do Município de Orleans e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, a proprietária mencionada ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, instituido no § 1º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1. requerimento, mencionado o presente edital e o número da petição do requerente inicial; número 8.055;
2. prova de nacionalidade brasileira;
3. prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;
4. planta definindo a área a pesquisar, em duas vias amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "confluência dos rios Rastro e Oratorio" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, sem que a proprietária ou o Administrador do Condomínio eleito na forma do Código Civil se tenham manifestado, ter-se-á o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acôrdo com o Decreto-lei número 1985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

EDITAL Nº 89-66

Interpelação a Mario Favila, Josafá Domingos e outros.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Francisco Moacyr de Vasconcellos.

Faz saber que Carlos Augusto Caiuby de Salles, com endereço à rua Antonio de Godoy, 88 — 15º andar — Capital do Estado de São Paulo, requereu, pela petição protocolada nêste Departamento, sob o número 5.436-66, autorização para pesquisar minério de cobre, no lugar denominado "Fazenda Lealdade", distrito de Itamotinga, município de Juazeiro, Estado da Bahia, em uma área de 497,24 ha., delimitada por um triângulo tendo um ponto distante 300m., (trezentos metros), no rumo verdadeiro WE (oeste-leste), do entrocamento das estradas de rodagem Juazeiro-Cacimba da Torre e Juazeiro-Tanque Novo, e cujos lados têm, a partir dêsse ponto os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.812 m (hum mil oitocentos e doze metros), 10º NE (dez graus nordeste) · 4.378 m (quatro mil trezentos e setenta e oito metros), 24º SE (vinte e quatro graus sudoeste); 2.486,20 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros e vinte centímetros), EW (leste-oeste); 2.250m (dois mil duzentos e cinquenta metros), 10º NE (dez graus nordeste); Menciona como proprietários do solo os acima interpelados. Por êste edital, que será publicado no *Diário Oficial* da União e no órgão oficial do Estado da Bahia, bem como afixado no local de costume, no forum, na sede da Prefeitura do Município de Juazeiro e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, os proprietários mencionados ou outros que forem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência instituido no § 1º do art. 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1. requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial; nº 5.436 de 1966;
2. prova de nacionalidade brasileira;
3. prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa;
4) planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital "vértice no entroncamento das estradas de rodagem Juazeiro-Cacimba da Torre e Juazeiro-Tanque Novo" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias, a contar da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, sem que os proprietários se tenham manifestado, ter-se-a o silêncio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial, de acôrdo com o Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares). — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — *Francisco Moacyr de Vasconcellos*, Diretor-Geral.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Finanças

Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais

EDITAL Nº 118-66

O Chefe do Serviço de Perícias e Pesquisas Fiscais, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, notifica as firmas abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação dêste Edital, comparecerem ao 8º andar do Edifício do I.A.P.I., Av. L-2, Setor das Autarquias, a fim de liquidarem os débitos apurados em "Conclusão Fiscal" sôbre os processos de baixa de inscrição abaixo relacionados, ou apresentarem defesa por escrito, acompanhada das provas que julgarem necessárias, sob pena de revelia com a conseqüente inscrição do débito em Dívida Ativa.

Inscrição	CONTRIBUINTES	Processo	Débito
121.993	José Pereira dos Santos	30.975-66	45.000
121.696	Joaquim Fernandes Guimarães	34.807-66	30.000
119.413	Gilda de Freitas Silveira	35.404-66	35.000
2 C/986	Ibrahim Hanna e Irmão Ltda.	27.124-66	130.848
118.167	Enesina Maria Bezerra	32.612-66	45.334
2 C/ 47	Manoel Gouvea de Carvalho	32.113-66	10.000
121.820	Jonas T. de Souza	32.161-66	10.000
121.921	Jucy Moreira da Silva	34.448-66	25.000
111.227	Rodrigues de Carvalho e Pereira Silva Ltda.	27.731-66	153.997
112.976	Noelina Masson Sisconetto	32.720-66	35.000
120.632	Sonia Maria da Silva	33.015-66	45.000
119.589	Josefa Lima Castro	30.973-66	35.000
116.318	Claudimas Morais Cardoso	35.282-66	38.734
121.612	Maria São Pedro de Medeiros	37.994-66	45.000
122.137	Org. Selco-Represent. de Cerâmica Vidros Ltda.	35.574-66	15.000
2 C/976	Bezerra e J. Souza Ltda.	32.371-66	10.000
113.273	Alcides Gomes de Carvalho	28.045-66	107.496
121.186	Domingos Alves da Silva	29.968-66	35.000
118.817	João Cândido da Silva	30.474-66	35.000
110.766	ORMEI — Org. Metrópole de Confecções e Armarinhos Ltda.	27.114-66	1.724.585
121.727	André Silva — Representações	34.630-66	10.000
116.854	Claudio Pereira Barroso	31.852-66	10.000
121.108	Quilnes Ltda.	30.660-66	60.759
120.826	Adalcindo Rocha	34.651-66	65.144

Brasília, 25 de outubro de 1966 — *Luiz Gonzaga Theodoro*, Chefe do S.P.P.F.

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

(*) *Edital de Concorrência Pública número 32-66 para execução dos serviços de complementação da implantação básica (Corpo Estradal), entre as estacas 0 a 632 da Rodovia DF-6, no Distrito Federal.*

(*) Nota do SPb. — O Edital em aprêço está publicado em Suplemento à presente edição.

Polícia do Distrito Federal

Divisão dos Serviços Gerais

(*) *Mapa de Comparação de Preços referente a Concorrência Pública nº 02-66 da Polícia do Distrito Federal.*

(*) Nota do S.Pb. — O Mapa em aprêço está publicado em Suplemento à presente edição.

Delegacia de Serviços Sociais

EDITAL DE CITAÇÃO

O bacharel Alexandre Henrique Graziani, Delegado Titular da Delegacia de Serviços Sociais, da Polícia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, pelo presente edital, com o prazo de cinco dias, expedido na conformidade do § 1º do artigo 533, do Código de Processo Penal, que Dante Mendes da Silva, filho de Floriano Mendes da Silva e de Regina Mendes, cujo paradeiro é ignorado, fica citado à comparecer na Sede da Delegacia de Serviços Sociais, da Polícia do Distrito Federal, S.Q. 104-304, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 9,30 horas, a fim de se ver processar até final julgamento, como incurso nas penas do artigo 58, da Lei 6.259 (Contravenções Penais), devendo ser qualificado, identificado e indicar seu domicílio, bem como assistir a inquirição das testemunhas Mário Duarte, Joaquim da Costa Neto e José Augusto da Cruz Vitória, intimadas para depôr no mesmo dia e hora sob pena de revelia.

Brasília, 25 de outubro de 1966. — Eu, José Peixoto, escrivão que o datilografei e subscrevo. — Bel. *Alexandre Henrique Graziani*, Delegado.

O bacharel Alexandre Henrique Graziani, Delegado Titular da Delegacia de Serviços Sociais, da Polícia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, faz saber, pelo presente edital, com prazo de cinco dias expedido na conformidade do § 1º do artigo 533, do Código de Processo Penal, que Clemente Moreira Filho, filho de José Moreira e de Joaquina Moreira, cujo paradeiro é ignorado, fica citado a comparecer na Sede da Delegacia de Serviços Sociais, da Polícia do Distrito Federal, S.Q. 104/304 no dia 10 de novembro do corrente ano, às 9,30 horas, a fim de se ver processar, até final julgamento, como incurso nas penas do artigo 58, da Lei 6.259 (Contravenções Penais), devendo ser qualificado, identificado e indicar seu domicílio, bem como assistir a inquirição das testemunhas Mário Duarte, Joaquim da Costa Neto e José Augusto da Cruz Vitória, intimadas para depôr no mesmo dia e hora sob pena de revelia.

Brasília, 25 de outubro de 1966. — Eu, José Peixoto, escrivão que o datilografei e subscrevo. — Bel. *Alexandre Henrique Graziani*, Delegado. (Dias: 4 — 7 — 8 — 9 — 10-11-66)

Comissão Permanente de Disciplina

O Secretário da Comissão Permanente de Disciplina instituída pela Portaria nº 8-66 — PDF, de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), do Excelentíssimo Senhor Coronel Chefe de Polícia do Distrito Federal, em cumprimento a ordem do Sr. Presidente da Comissão retro mencionada e em observância ao § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, *Cita*, pelo presente Edital, o Senhor *José Marino Lourenzada*, indiciado no Processo Disciplinar em pauta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à sala da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia do Distrito Federal, situada no bloco 10, 5º andar, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, ônde foi fixado o local para os trabalhos da referida Comissão, a fim de apresentar defesa no processo em referência, *sob pena de revelia*.

Brasília, 1 de novembro de 1966. — *Adão Fernando Vitória de Aguiar*, Secretário da Comissão.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr$ 2.400
Volume 24 — 1963 — Preço: Cr$ 3.600

Volume 32 —	*	Fascículo I — abril de 1965	Cr$ 1.300
—	**	Fascículo II — abril de 1965	Cr$ 1.400
—	***	Fascículo III — abril de 1965	Cr$ 1.200
Volume 33 —	*	Fascículo I — julho de 1965	Cr$ 1.300
—	**	Fascículo II — agôsto de 1965	Cr$ 2.100
—	***	Fascículo III — setembro de 1965 ...	Cr$ 2.100
Volume 34 —	*	Fascículo I — outubro de 1965	Cr$ 1.500
—	**	Fascículo II — novembro de 1965 ...	Cr$ 1.800
—	***	Fascículo III — dezembro de 1965 ...	Cr$ 1.400

A VENDA

Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE PARAPSICOLÓGICA DE BRASILIA

Com o nome de Sociedade Parapsicologica de Brasilia, é fundada em 23 de outubro de 1966, em Brasilia, Distrito Federal, com sede provisória no Edificio Ceará, Conjunto 410, uma entidade civil sem fins lucrativos, para duração indeterminada e número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, raça, nacionalidade, credo politico ou religioso. Seus fins são estudar a Parapsicologia e assuntos correlatos e manter departamento de assistência social. E' administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Bibliotecário. Representa a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, seu presidente. O Estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte através de Assembléia especialmente convocada para tal fim. Os membros da Sociedade não respondem, nem mesmo subsidiàriamente, pelas obrigações sociais. Em caso de extinção ou dissolução da Sociedade, seus bens reverterão em favor da Fundação Universidade de Brasilia.

Brasilia, 23 de outubro de 1966. — *João Pascal Pimentel Cyriaco*, Presidente.

(Nº 37.512 — 31.10.66 — Cr$ 5.000).

CREDISAN CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número "A"/mil trezentos e quatorze barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial* da União de quatro de julho do mesmo ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital da "Credisan — Crédito, Financiamento e Investimentos Sociedade Anônima", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de trezentos e setenta milhões de cruzeiros para quatrocentos milhões de cruzeiros, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembléia geral extraordinária de vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta e seis, e publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, em vinte e quatro de junho do mesmo ano, estando comprovado o pagamento do impôsto do sêlo devido. E por ser verdade, eu, *Wolmar Carneiro da Cunha Júnior*, funcionário dêste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que vai também assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor Armando Ramos de Azevedo Filho, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. *Armando Ramos de Azevedo Filho.*

(Nº 44.630 — 27-10-66 — Cr$ 9.000)

SAFRA S/A. — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário desta Junta, exarado em petição selada com Cr$ 300 (trezentos cruzeiros) estaduais e protocolada sob número 4.592, que a sociedade "Safra S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob número 335.132, por despacho da Junta Comercial em sessão de 29 de setembro de 1966 a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 1966, pela qual reforma os Estatutos Sociais; denominação social alterada para "Safra Nacional Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos"; eleita a nova Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos: Diretor-Presidente, Dr. Hélio Rodrigues, brasileiro; Diretor-Vice-Presidente Jayme Leivas Bastian Pinto, brasileiro; Diretores Financeiros, Moise Yacoub Safra, brasileiro naturalizado e Joseph Safra, libanês C/19; Oriandy Rubem Corrêa, brasileiro, para Diretor-Administrativo; para o Conselho Consultivo, foram eleitos os Senhores: Marechal Nelson de Mello, brasileiro; Presidente, Dr. Luiz de Freitas Valle Aranha, que também se assina Luiz Aranha, brasileiro; Dr. Paulo Silveira Martins Leão, brasileiro, e Prof. José Frederico Marques. Em anexo à referida ata, a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 13 de setembro de 1966, que publicou a Certidão expedida pelo Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da República do Brasil, aos 31 de agôsto de 1966, referente à aprovação da reforma dos Estatutos Sociais; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de outubro de 1966. Eu, Cleide Cwejgorn escriturária assistente de administração a escrevi, conferi e assino *Cleide Cwejgorn*. E eu, Maria Helena Alvarenga Moura, Chefe-substituta da seção de certidões a subscrevo têrmos dos pareceres, o aumento de to: *Perceval Leite Britto*, Secretário.

(Nº 44.663 — 27-10-66 — Cr$ 8.000)

BANCO INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE S/A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número mil oitocentos e quarenta e seis barra sessenta e seis, publicado no *Diário Oficial* da União de dois de agôsto do mesmo ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, o aumento de capital, de um bilhão e um milhão de cruzeiros para dois bilhões e cem milhões de cruzeiros, e a reforma dos estatutos sociais do Banco Industrial de Campina Grande Sociedade Anônima, com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba, na conformidade do deliberado em assembléias gerais extraordinárias de vinte e seis de março e dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e seis. E, por ser verdade, eu *Maria Regina Cunlin Harrison*, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Odin de Almeida, em quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Odin de Almeida.*

(Nº 44.641 — 27-10-66 — Cr$ 3.000)

BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SERGIPE S/A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil por despacho de vinte e sete de julho de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número mil duzentos e noventa e oito barra sessenta e seis, publicado no *Diário Oficial* da União de cinco de agôsto de mil novecentos e sessenta e seis, aprovou, nos têrmos dos pareceres o registro no passivo não exigível do Banco Comércio e Indústria de Sergipe Sociedade Anônima, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe, da importância de quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros, para futura incorporação ao capital, resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil, trezentos e cinquenta e sete de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme deliberado na assembléia geral ordinária de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e seis. E, por ser verdade, eu, *Marcus Lyra de Freitas* funcionário do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor *Raymundo Soares de Moura*, aos treze dias de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 44.840 — 27-10-66 — Cr$ 8.000)

BANCO DO PARÁ S. A.

Certidão nº 781-66

Certifico que o Banco do Pará S.A., com sede nesta cidade, arquivou nesta Junta Comercial, sob o número 1.312-66, por despacho de 14 de setembro de 1966, uma fôlha do "Diario Oficial" do Estado, edição de 15 de março de 1966, contendo a publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do "Banco do Pará S. A.", realizada em 10 de março de 1966, referente à reforma dos estatutos. O referido é verdade. Passada por mim *José de Miranda Gomes*, Auxiliar de Escritório, Classe E-2 e conferida por mim, *Francisco de Oliveira Ramos*, Protocolista, Classe I-3 da Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 15 de setembro de 1966. — *João Maria da Gama Azevedo* — pelo Diretor.

Certidão nº 780-66

Certifico, que o Banco do Pará S.A., com sede nesta cidade, arquivou nesta Junta Comercial em 14 de setembro de 1966, sob o número de ordem 1.331-66, uma fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 10 de agôsto de 1966, contendo a publicação da Certidão expedida pelo Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de 30 de junho de 1966, exarado no processo número 1.075-66 e publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho do mesmo ano, aprovou nos têrmos dos pareceres a reforma dos estatutos sociais do Banco do Pará S.A. na conformidade da deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de março de 1966, publicada no "Diário Oficial" do Est. do Pará, em 16 do mesmo mês e ano. O referido é verdade. Passada por mim, *José de Miranda Gomes* — Auxiliar de Escritório, Classse E-2 e conferida por mim, *Francisco de Oliveira Ramos*, Protocolista, Classe I-3, da Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 15 de setembro de 1966 — *João Maria da Gama Azevedo* — pelo Diretor.

(Nº 37.523 — 1.11.66 — Cr$ 9.500),

BANCO F. BARRETTO S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário desta Junta, exarado em petição selada com Cr$ 150, estaduais, inutilizados e protocolada sob nº 4.405, que a sociedade "Banco F. Barretto S.A.", com sede em Mococa, neste Estado, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob o nº 6.669 por despacho da Junta Comercial em sessão de 13 de dezembro de 1928. Posteriormente, a referida sociedade arquivou sob nº 292.112, em sessão de 6 de julho de 1965, a ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12 de outubro de 1964, que altera o artigo 3º dos estatutos sociais, com a elevação do capital de Cr$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para Cr$ 685.000.000 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), encontra-se anexada à referida ata extraordinária, a fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 7 de julho de 1965, que publica certidão expedida pelo Banco Central da República do Brasil, aprovando as modificações acima mencionadas; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 21 de outubro de 1966. Eu, Suely de Souza Russiano, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: *Suely de Souza Russiano*. E eu, Maria Helena Alvarenga Moura, chefe substituta da seção de certidões, a subscrevo: *Maria Helena Alvarenga Moura*. Visto: *Perceval Leite Britto* — Secretário.

(Nº 37.524 — 1.11.66 — Cr$ 3.000)

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Lar Brasileiro S. A., arquivou nesta Divisão, sob o nº 134.532, por despacho de 27 de outubro de 1966, as fôlhas do "Diário Oficial" de 16 de maio e 13 de setembro de 1966, que publicaram a ata da assembléia geral extraordinária de 27 de abril de 1966 e a certidão do Banco Central da República do Brasil, nas quais, Ata e Certidão foram efetivadas o aumento do capital de Cr$ 7.605.000.000 para Cr$ 11.775.000.000 mediante apilcação da Lei nº 4.357-64 e alterações estatutárias. Departamento Nacional de Registro do Comércio — D.A.T.C. Em 27 de outubro de 1966. Eu, José Vicente Ribeiro Júnior, Dactilógrafo nível 9, escrevi, conferi e assino: *José Vicente Ribeiro Junior*. Eu, Maurício Malta Santos, pelo Diretor da D.A.T.C., subscrevo e assino: *Maurício Malta Santos*.

(Nº 37.586 — 4-11-1966 — Cr$ 4.600)

ANÚNCIOS

EXTRAVIO DE DIPLOMA

Ronald Monteiro de Araújo, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Vila de Mataripe, Rua Catu nº 17, Município de São Francisco do Conde (Bahia), formado em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1957, pela Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, tendo sido extraviado o seu diploma, vem, de público, declarar que irá requerer segunda via do aludido documento.

Salvador, 26 de agôsto de 1966. — *Ronald Monteiro de Araújo.*

Dias: 7, 8 e 9-11-66.

(Nº 37.536 — 3-11-1966 — Cr$ 3.000)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, eu abaixo-assinado, proprietário da firma Morio Yamaguti, estabelecida no Mercado Norte boxe 13/14 em Taguatinga-DF, devidamente registrada no D.N.R.C. sob nº 2.017 em 18.10.61 e inscrita na P.D.F. 113.573, foram extraviados os seguintes documentos: livros Diário nº 1 C/Correntes — Caixa — Razão, todos rubricados no D.N.R.C.

Brasilia, 27 de outubro de 1966. — *Morio Yamaguti.*

Dias: 3-4 e 7-11-66.

(Nº 35.499 — 27.10.66 — Cr$ 3.100)

LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO

DIRETORIA SECCIONAL DE BRASÍLIA

Convocação

De acôrdo com o art. 12 dos Estatutos de Seção Distrito Federal da Labre, está convocada para o dia 4 de dezembro de 1966, assembléia geral para eleição de Diretor, Vice-Diretor e Conselheiro para o biênio 67-68. A votação funcionará de 8 às 18 horas na sede da Labre Brasília sita à SQ. 107, Bloco B, aprt. 603, entrada pelo elevador geral.

Brasília, 3 de novembro de 1966. — *Fabio Luiz Maria Zevacó de Oliveira Carvalho.*

Dias: 7, 8 e 9-11-66.

(Nº 37.542 — 3-11-66 — Cr$ 11.700)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE MINAS GERAIS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª *Convocação*

São convidados os senhores acionistas para se reunirem na sede social (11º andar do Edifício Central) em Brasília, Distrito Federal, às treze (13) horas do dia 14 de novembro de 1966, para o fim de deliberarem sôbre:

a) aumento do capital social;

b) reforma estatutária.

Os acionistas proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da Assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas em qualquer estabelecimento bancário, ou em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, à Rua Goiás nº 41, até 3 dia 10 de novembro, ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos até cinco dias antes e após a Assembléia.

Brasília, 3 de novembro de 1966. — *Pedro Renault Castanheira,* Diretor Vice-Presidente.

(Dias: 7 — 8 e 9.11.66.)

(Nº 37.562 — 4.11.66 — Cr$ 15.000)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Convocação

A Diretoria da Associação dos Servidores da Câmara dos Deputados, cumprindo as determinações do artigo 53 dos Estatutos, convoca os senhores associados para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de novembro de 1966, às 13:00 horas, na antiga sala da Comissão de Orçamento, com a seguinte ordem do dia:

I — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1967-1968.

Brasília, 3 de novembro de 1966. — *Carlos Brasil de Araújo,* Presidente. — *Jair Oliveira de Souza,* 1º Secretário.

Dias: 7, 8 e 9-11-66.

(Nº 37.541 — 3-11-66 — Cr$ 11.400)

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em obediência ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 7º dos Estatutos, ficam os Srs. associados convocados para a Assembléia-Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 de novembro de 1966, na Sede do Lago, às 8 horas, em primeira convocação, ou às 9 horas, em segunda e última convocação para o fim determinado de elegerem os Conselhos Deliberativos e Fiscal para o biênio 67-68.

Brasília (DF), 4 de novembro de 1966. — *Antônio Ponte Trevia,* Presidente.

(Nº 37.558 — 4.11.66 — Cr$ 3.500)

GIBI MAGAZINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

(*) *DECLARAÇÃO*

Declaramos para os devidos efeitos que foram extraviados do nosso estabelecimento comercial, um livro Diário copiador nº 01, devidamente registrado e autenticado no Departamento Nacional do Registro do Comércio. Um bloco de nota fiscal de vendas a prazo de nº 3.351 a 3.400, devidamente autenticada na Prefeitura do Distrito Federal.

Para maior clareza firmamos a presente declaração.

Brasília-DF., 24 de outubro de 1966 — *Stilios Georges Tvemos.*

(Nº 35.456 — 25.10.66 — Cr$ 10.500)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS

CONVOCAÇÃO

Conselho de Representantes

Pelo presente, nos têrmos do artigo 33 dos Estatutos em vigor, convoco o Conselho de Representantes desta Federação para se reunir extraordinàriamente no dia 21 (vinte e um) do mês de novembro do ano em curso, às 10 (dez) horas, na sede desta entidade, sita à rua Santa Luzia, 173, conjunto 301, 3º andar, no Estado da Guanabara, a fim de deliberar sôbre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Alterações a serem introduzidas na Proposta Orçamentária para o exercício de 1966;

b) Reforma Parcial dos Estauttos em vigor;

c) Exames e debates sôbre os Salários e assuntos atinentes à legislação das nossas categorias.

Não havendo número legal de Representantes na 1ª convocação, o Conselho se reunirá com qualquer número, 2 (duas) horas após, no mesmo dia e local.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1966. — *Walter Menezes* — Presidente.

Dias: 3-4 e 7-11-66

(Nº 44.058 — 20.10.66 — Cr$ 18.000)

DECLARAÇÃO

A firma "Ottilio Vidal", sediada à Rua Joaquim Teixeira de Oliveira, nº 697, município de Guarani, Estado de Minas Gerais, inscrita no "Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda", sob o número 20.753.992, declara, para os devidos fins, que extraviaram-se de sua escrita contábil os livros Diários de números 1 e 2, escriturados no período compreendido entre janeiro de 1951 e dezembro de 1965, bem como tôda documentação concernente àquele período.

Guarani — Minas Gerais, 20 de outubro de 1966. — *Ottilio Vidal.*

Dias: 3 — 4 e 7-11-66.

(Nº 37.509 — 31-10-66 — Cr$ 8.750)

(*) Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 27 e 31 de outubro de 1966.

ATOS INSTITUCIONAIS

COLETÂNEA

Divulgação nº 962

Preço: Cr$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DÊSTE NÚMERO Cr$ 90